

CORREIO BRAZILIENSE

DE OUTUBRO 1820.

Na quarta parte nova os campos ára ;
E se mais mundo houvéra lá chegára.

CAMOENS, C. VII. e 14.

POLITICA.

REYNO UNIDO DE PORTUGAL, BRAZIL, E ALGARVES.

*Carta dos Governadores do Reyno á Juncta Suprema do
Porto.*

*Os Governadores do Reyno á Juncta que se formou na
Cidade do Porto, e se intitula Suprema do Reyno.*

Os Governadores do Reyno, considerando que o dever mais sagrado, que lhes foi imposto pelo nosso Augusto Soberano, he o de manter a paz entre os habitantes deste Reyno, e de preservar illesa a unidade da corôa, assim como a independencia da Monarchia, usáram dos poderes extraordinarios, que lhes são confiados por El Rey Nosso Senhor, para casos urgentes, e interpretando os seus paternaes sentimentos, resolvêram, em seu Real

nome, convocar as Côrtes, que deverãõ ajunctar-se em Lisboa a 15 de Novembro do presente anno.

He hoje o dia em que se expedem a todas as Camaras do Reyno as cartas de chamamento para a eleiçaõ dos seus respectivos procuradores, conforme os usos, e costumes da naçaõ: sêja pois hoje o fausto dia da concordia, para todos os coraçõens Portuguezes. Os Governadores do Reyno comprehendem nos seus puros desejos, e nas suas esperanças bem fundadas, a mesma Juncta, que se acha estabelecida na Cidade do Porto, e naõ hesitam em lhe dirigir, assim como a todas as mais classes, e individuos da naçaõ Portugueza, palavras de conciliaçaõ. Esqueçam para sempre as accusaçõens, as recriminaçõens, e os erros, que, voluntariamente, ou naõ, possam haver-se commettido, e comece unia nova éra de harmonia, e de mutua confiança, pelo enlace, que existirá entre o Soberano, e os procuradores da naçaõ, em seu Real nome legitimamente convocados.

Possuidos de taes sentimentos, naõ podem deixar os Governadores do Reyno de repetir o que ja solemnemente annunciáram, declarando, que naõ deverãõ reear, nem odios, nem vinganças, nem castigos, por motivo dos ultimos acontecimentos politicos, os Portuguezes, de qualquer classe que sejam, que ouvirem a voz do Governo, e se reunirem logo a este centro legitimo, e commum.

Ao receber a primeira noticia dos acontecimentos do dia 24 de Agosto, da cidade do Porto, os Governadores do Reyno naõ podéram deixar de qualificar com severidade a conducta de militares, que rompiam os vinculos da disciplina, e de uma Juncta, que, elegendo-se a si mesma, sem observar nem apparencias de legalidade, sem poderes emanados de El Rey, sem missaõ alguma conhecida dos povos, se intitulava Governo Supremo do Reyno, e se arrogava até mesmo o direito de convocar Côrtes. Porém

ao mesmo passo que os Governadores do Reyno censuráram como o deviam fazer, actos tam illegaes, e imprudentes, não deixáram de conhecer que a maior parto, e talvez mesmo todos os individuos, que assim se compromettiam, poderiam ser a isso movidos, ou por huma nimia exaltação de sentimentos, alias puios, ou por astuciosas intrigas estranhas, que elles mesmos desconheciam. Por isso tomou o Governo a unica resolução, que podia salvar a patria dos horrores de uma guerra civil, e convocou effectivamente Córtes, as quaes recebem dos representantes do Soberano um character de legalidade, que nunca poderiam ter aquellas, que foram annunciadas pela Juncta do Porto.

Vós sois Portuguezes; e este titulo glorioso, que vos pertence, basta para affiançar que não cabe em vossos peitos a falsidade, nem a dissimulação: sêde pois fieis ás vossas proprias declaraçoens, e coherentes com vós mesmos: vós proclamastes a Santa Religião Catholica Romana; todos nós a temos gravada nos nossos coraçõens: proclamastes o Augusto Soberano que nos rege, e a sua dynastia; toda a nação o reconhece, e está inabalavel nestes sentimentos de lealdade; as Córtes, ellas já se acham convocadas em nome do Soberano: a Constituição; esta mesma convocação vo-la assegura, fundada nas leys primordiaes desta Monarchia, que regêram os nossos maiores, na epocha da sua prosperidade, e dos seus triunfos. Se isto pois, que vós proclamastes, he só o que sinceramente quereis, nada mais resta já a desejar; e só falta agora, que, desprendendo-vos de uma authoridade, que exerceis sem titulo algum legal, e, desde agora, até sem pretexto algum, deis, ao mundo, e á posteridade, uma prova evidente de que não sois movidos por paixõens occultas, nem ambiciosas; de que as vossas declaraçoens fõram sinceras, e de que não quereis expôr o Reyno ao perigo, que resultaria da prolongação de uma con-

tenda entre as suas provincias, nem abrir caminho a que as Naçoens Estrangeiras, que sempre haõ de respeitar a nossa independencia, em quanto estivermos unidos, intente prevalecer-se das nossas divisoes. Olhai que não ha tempo a perder para pararmos á borda do precipicio: já os cidadãos se acham armados, em opposição uns aos outros; os Commandantes das Tropas, que vos estão sujeitas, ameaçam as cidades e villas da perda dos seus fóros e privilegios; ameaçam os officiaes e soldados, que se não unirem a elles, de serem julgados e castigados como traidores!—Um so passo mais, eis-nos immersos na guerra civil, inundados do sangue dos nossos Irmaõs, ameaçados de uma série de revoluçoens, que só teraõ fim com a dissolução da Monarchia.

A vós, e unicamente a vós, seraõ imputaveis tamanhos males; sobre vós pezará, até á Posteridade mais remota, tam enorme responsabilidade, se não ouvirdes as vozes, que hoje vos dirigem os Governadores do Reyno. Elles não tam outra ambição mais do que a de salvar a Nação, e de assegurar a sua felicidade, nem se recusarão a admittir representações algumas, que possam conduzir a tam importante, e desejado fim; e esperam que a Providência, abençoando os seus esforços, apressará o dia venturoso, e por elles especialmente apeteçido, em que possam restituir nas Reaes Maõs do nosso Soberano o sagrado e importante deposito que lhes confiou.

Lisboa no Palacio do Governo, em 9 de Septembro de 1820.

CARDEAL PATRIARCHA.

MARQUEZ DE BOREA.

CONDE DE PENICHE.

CONDE DA FEIRA.

ANTONIO GOMES RIBEIRO.

Proclamação da Juncta Provisoria no Porto, em resposta á dos Governadores do Reyno em Lisboa.

Povo Portuguez!—A Juncta Provisoria do Governo Supremo agóra mais que nunca tem necessidade de fallar-vos com sinceridade e franqueza, que cumpre a homens honrados e a bons Portuguezes.

Ella não precisa de justificar perante vós os motivos das suas resoluçoens, e dos assiduos trabalhos, que tem emprehendido, com o mais sublime enthusiasmo, e constancia, pela vossa causa, e pela salvaçã da nossa amada Patria: a pureza de nossas intençoens, a regularidade de seus procedimentos, a firmeza invencivel em sustentar e cumprir suas promessas, e o incessante desvélo, com que se tem empregado em levar ao fim o grande edificio organizaçã publica, devem ser-vos conhecidos pelos papeis, pelos factos, e pelo testemunho dos numerosos povos, que mais de perto obsérvam suas operaçoens.

Os Governadores de Lisboa no dia 26 de Agosto fóram informados do acontecido nas Provincias do Norte, e do ardente enthusiasmo, que rapidamente se ía propagando, ficáram ainda por mais tres dias indifferentes observadores da opiniaõ publica, e dos effeitos de nossos clamores: e só quando puderam saber, que os dous Generaes de Traz-os-montes e Beira se haviam ligado entre si, para reprimir o espirito nacional tam altamente pronunçado, para agrilhoar mais os povos, e para os conservar na extrema abjecçã e miséria, a que tinham chegado, he que levantáram a vóz da sua até entã adormecida fidelidade, e se lembráram de proclamar, que um milhaõ de Portuguezes, que desejáram ser felizes, éram rebeldes

ao seu Rey : que uma Juncta, que apoiava e promovia tam incontestavel direito éra intrusa : que os seus uteis e gloriosos trabalhos éram um transtorno da ordem publica : que as Côrtes somente podiam ser convocadas por El Rey : e que toda a nação devia esperar em silencio providencias tantas vezes requeridas e promettidas, e outras tantas vezes denegadas aos nossos votos e aos nossos brados.

Naõ pudemos suppôr, que os Governadores de Lisboa intentassem, com tam absurdos principios e capciosas frases, desunir os Portuguezes, armállos uns contra os outros, e accumular aos nossos males o mal extremo da guerra civil. Elles saõ homens, e em peitos humanos naõ cabe tam negro e vil projecto. Mas, ésta seria por certo a inevitavel consequencia de suas temerarias expressoens, se nos animos Portuguezes naõ fallassem mais alto as vozes sagradas da natureza, da religiaõ, do patriotismo, e da nobre e bem regulada liberdade.

A Juncta do Governo Supremo naõ se assustou com ésta capciosa medida dos Governadores de Lisboa ; porque conhece os vossos coraçoes, e está firme em seus principios. Ella naõ he rebelde ao seu Rey ; porque o ama, e tem jurado firmar e manter a independencia e gloria do seu throno, que os Governadores do Reyno deslustravam, por sua administraçaõ inepta, e deixavam minar por odiosos partidos. Ella naõ he intrusa ; porque foi estabelecida pelo voto unanime de um povo numeroso, que quiz subtrahir-se á sua ultima e ja quasi inevitavel ruina. Ella naõ transtorna a ordem publica, antes a quer restituir.

Ella . . . mas que necessidade ha de expor-vos o que vós sabeis ou tendes observado ?

A Juncta proseguirá firme em seu caminho, e vós ja

tendes visto os mais felizes effeitos de sua constancia heroica e inexpugnavel. As bravas tropas de Traz-os-montes e Beira tem desamparado successivamente os seus dous Generaes, e estaõ ao presente unidas, quasi sem excepção, á sancta causa da Patria, que juramos defender. O General Silveira ja prestou juramento de fidelidade a ésta mesma causa. Os povos das tres provincias do Norte tem podido desenvolver sem obstaculo o nobre espirito que os anima, e vam marchar ao encontro de seus irmãos, que com enthusiasmo igualmente unanime os esperám.

Os Governadores de Lisboa naõ ignóram estes ultimos acontecimentos, tam contrarios ás suas esperanças, quanto oppostos á conservação do seu poder e da sua administração. Buscam portanto agora outro artificio mais insidioso, mas igualmente inutil, para alienar vossos animos, e para vos persuadir que nelles achareis os remedios, até agora em vaõ esperados, da publica desgraça.

Dizem, que vam convocar as Côrtes, pelas particulares instrucçoens, que tem d'El Rey nosso Senhor, para os casos urgentes !

Notai bem, illustres Portuguezes! A 29 de Agosto ninguem tinha o poder de convocar as Côrtes senaõ El Rey. Os povos, que as pediam éram rebeldes. Entaõ ainda havia esperanças de desviar as opinioens, de reprimir o espirito publico, de semear a discordia. A 2 de Setembro ja os Governadores de Lisboa tem instrucçoens particulares para convocar as Côrtes em casos urgentes. ¿E que maior urgencia que a desgraça publica, ha tanto tempo geralmente sentida e lamentada? ¿Que maior urgencia que os clamores geraes da Nação, tantas veses e por tantos modos repetidos em particulaar e em publico? ¿Que maior urgencia que a funesta divisão dos Portuguezes em tres partidos bem conhecidos,

e nunca reprimidos dos Governadores de Lisboa? Que maior urgencia, que o grito de uma provincia inteira, que se levanta do abysmo, e que pede soccorro?. Mas ésta provincia entã éra rebelde; porque ainda havia esperanças de a reprimir e assolar. Os clamores geraes éram vozes de insubordinaçãõ, e como taes, castigados e suffocados. Os partidos éram entretenimento de ociosos, que o Governo olhava com indifferença. A desgraça da Patria não lhes tocava os coraçõens; porque se não fazia sentir em seus elegantes e soberbos palacios.

Elles querem convocar as Córtes! Mas de que maneira? ¿Para que fim? Com que intençoens? Será accaso para verem regulado pela justiça, e por consequencia diminuido, o seu poder? ¿Será para remediam a malversaçaõ dos administradores das rendas publicas, e as derramarem em beneficio da agricultura, da industria e do commercio nacional? Será para resuscitarem a nossa marinha de todo extincta? ¿Será para estabelecerem leys justas, que mantenham em paz os povos, que lhes affiancem seus direitos, que reprimam os abusos e os crimes, ja quasi naturalizados entre nós, que restitúam a ordem publica, e que assentem sobre bazes firmes a geral felicidade?

Será para determinarem bem expressamente os direitos sagrados da Naçaõ, e para traçarem os justos limites do poder e da obediencia? ¿Será em fim para nos darem uma Constituiçaõ estavel, qual a desejamos, que sêja o baluarte inexpugnavel da liberdade publica, e o solido fundamento de um throno justo?

Ah! Não vos enganeis, Portuguezes! Se estes fossem os intuitos dos Governadores de Lisboa, ha muito tempo que os teriam executado; porque ha muito tempo que as nossas necessidades saõ extremas. Elles mesmos nos dizem, que as instrucçoens d' El Rey a isso os

authorizavám em casos urgentes. E não éra urgente a miseria publica?.....

Vai estabelecer-se, dizem elles, ou ja esta estabelecida uma Commissão de pessoas escolhidas para consultarem o methodo de convocar e celebradas Côrtes! Pessoas escolhidas por elles, e da sua confiança! Pessoas que estão debaixo da sua influencia! Pessoas que de certo haõ de espaçar seus trabalhos, até que a Nação se ponha em discordia ; até que um exercito estrangeiro venha talvez subjugar-nos; e fazer mais pezados nossos ferros; até finalmente que por medidas de rigor e severidade, se pôssam illudir os votos nacionaes, e a nação volte a ser submergida em um abysmo ainda mais profundo!

Naõ illustres Portuguezes! Naõ valorosas tropas Nacionaes! Naõ vos deixeis enganar! Ja sabeis o que deveis esperar das pomposas promessas dos Governadores de Lisboa.

Quem até agóra. foi indifferente á vossos males continuará a sello daqui em diante. Quem até agóra frustrou suas promessasi e nossas esperanças, não muda de systema em tres dias. O tyrannico despotismo, que chega a reprimir ou enfraquecer os primeiros esforços da liberdade, torna-se sempre mais pezado e mais audacioso.

Firmeza e constancia são as virtudes que a Patria de vós demanda nesta occasião. Firmeza e consstancia são as virtudes, que haõ de levar ao fim os nossos projectos, e de que a Juncta do Governo Supremo ha de dar-vos o mais digno exemplo, até derramar a par de vós a ultima gota de seu sangue, e morrer com honra debaixo das ruinas da liberdade publica.

*Carta da Juncta Provisional do Supremo Governo do
Reyno aos Governadores de Lisboa.*

Illustrisimos e Excellentissimos Senhores.—Ninguem melhor que Vossas Excellencias sabe o triste estado de miseria e oppressaõ, em que se achava a nossa infeliz patria, e quanto seus passos eram rapidos e precipitados para uma total subversaõ. Nós nos poupamos ao dissabor de recordar individualmente males tam universaes, tam notorios, e tam pungentes a coraçoes Portuguezes.

Vossas Excellencias sabem igualmente, que, para cumulo de nossas desgraças, se haviam formado e iam engrossando em Portugal, nessa propria cidade, na patria da honra e da lealdade, tres diversos e oppostos partidos que com o apparente intuito de salvar a Naçaõ, mas em realidade para conservarem ou promoverem seus particulares interesses, urdiaõ o indigno projecto, ou de nos entregarem a uma Naçaõ estranha, ou de nos mantermos debaixo da vergonhosa tutella de outra, ou de derribarem do throno nosso adorado Soberano, para lhe substituirem o Chefe de uma illustre casa Portugueza, cuja lealdade com tudo se recusaria, sem duvida, a tam intempestiva honra.

Quaesquer que fossem as imaginadas vantagens destes projectos, elles tendiam essencialmente a roubar-nos a nossa independencia, e a riscar da lista das Naçoens um povo leal e bravo, que tem figurado entre ellas com tanta gloria: e quando menos a lançar do throno Portuguez uma Familia Augusta, que o possui por titulos tam legitimos, e que por sua clemencia, bondade e amor

de seus povos tem adquirido os mais sagrados direitos á nossa obediencia e fidelidade.

Vossas Excellencias, a quem o nosso adorado Soberano confiou o Governo destes Reynos, a felicidade dos Portuguezes, e a segurança do seu throno e Soberania, não tem tido energia, ou poder, nem para adoçar aquelles males, nem para dissipar estes projectos. Nós não ousamos suppôr a vil prevaricação em animos nobres e Portuguezes.

Que restava pois a uma nação sempre honrada, generosa e cheia de brio? Nenhum outro recurso senão o de empregar em seu beneficio os meios extremos, a que recorre, e tem direito de recorrer qualquer simples individuo, que vê atacada a sua propria existencia, ou estancadas todas as fontes da sua prosperidade.

Naõ podemos, por tanto, vêr sem grande admiração e magoa, que Vossas Excellencias tam inconsideradamente ousassem qualificar de rebelliaõ o sagrado enthusiasmo de tantos illustres filhos da patria, que, avivando em seus coraçoes o fogo do patriotismo, que tantas desgraças tinham suffocado, mas não extincto, levantaram o primeiro clamor da honra, da liberdade e da independencia Nacional, e nenhum outro fim se propozéram senão salvar de indelevel mancha estes preciosos ornamentos da Nação Portugueza.

Ao character de um Governo justo, conscio de suas puras intençoens, e amante da pública felicidade, cumpre fundar suas resoluçoens sobre as bases da mais apurada circumspecção, e da mais exacta e fiel verdade: seja-nos porém permittido dizer a Vossas Excellencias, que uma e outra cousa parece haver-se totalmente preterido na Proclamação, que Vossas excellencias publicáram contra esta Juncta, e contra os numerosos Povos de algumas

Provincias que a desejavam, a applaudiram e lhe prestam sua obediencia.

Se o verdadeiro e illuminado zelo a dictasse, ha muito tempo que este nobre sentimento se teria manifestado em uteis providencias, que melhorassem a situaçã dos Portuguezes, e dissipassem os partidos, que os lam dividindo, enfraquecendo sua força moral, e levando-os á sua total ruina. Ha muito tempo que Vossas Excellencias teriam attendido, ou levado á presença do Soberano as multiplicadas representaçoens, que lhes foram feitas pelo zelo dos Portuguezes sobre a situaçã publica, e que para opprobrio nosso somente serviram de engrossar os nossos Periodicos impressos em as naçoens estrangeiras, e de dar ao mundo novos argumentos da funesta indifferença daquelles que nos governávam.

Nãõ ignoram Vossas Excellencias qual sêja actualmente o espirito público em Portugal. A proclamaçãõ porê m, que tende a desvairallo e a pôllo em fatal discórdia, pôde atrahir sobre toda a naçãõ males incalculaveis, cujos effeitos e termo se nãõ podem prever; mas que provavelmente recahiraõ em grande parte sobre Vossas Excellencias e faraõ agóra e na posteridade responsaveis da ultima desgraça da patria.

Este mal, que, até considerado em remota perspectiva, assusta os bons coraçõens, ainda pôde evitar-se ou reparar-se, mantendo Vossas Excellencias em pazessa capital, e cessando de excitar os espiritos desprevenidos, até que se possa desenvolver sem risco o sentimento de lealdade e independencia, que anima a todos os Portuguezes. Nos lho intimamos assim em nome da Patria, da humanidade, e da religiaõ.

A nossa resoluçãõ esta definitiva e irrevogavelmente tomada: nós sustentaremos á custa das proprias vidas a

sancta causa, que havemos emprehendido, e um milhaõ de Portuguezes, que a seguem, não retrocederaõ facilmente na carreira que começáram, muito mais quando esta carreira he a da honra, e quando ao fim della se lhes apresenta a immortalidade.

Nós tomamos por testemunhas a nossa amada Patria, a Europa, o mundo inteiro, e o Autor e Senhor do Universo, que as nossas intençoens são tam puras como firmes, e que só a Vossas Excellencias seraõ imputaveis as fataes consequencias de tam indiscreta e arriscada opposição.

Nos finalmente desejamos que Vossas Excellencias attendam nossas expressoens, como dictadas pelo amor da Patria, pela franqueza de homens livres, pelo amor da humanidade e da paz, e pelo mais perfeito desinteresse.

Deos guarde a Vossas Excellencias. Porto, e Paço do Governo 3 de Septembro de 1820.

Presidente. *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca.*
Vice-Presidente. *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira.*
Bernardo Corrêa de Castro e Sepulveda.
Luiz Pedro de Andrade e Brederode.
Deaõ.
Pedro Leite Pereira de Mello.
Manoel Fernandez Thomaz.
Francisco Jozé de Barros Lima.
Jozé Maria Xavier de Araujo.
Joaõ da Cunha Soutto-Mayor.
Secretarios. *Jozé Ferreira Borges.*
Jozé da Silva Carvalho.
Francisco Gomez da Silva.

Officio em resposta ao do Governo Interino estabelecido em Lisboa, da data de 22 de Setembro, publicado na Gazeta Extraordinaria de 24.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores :—A Juncta Provisoria do Governo Supremo do Reyno recebeo hontem ás onze da noite, em Pombal, o officio, que lhe dirigio o Governo Interino estabelecido em Lisboa; e tendo de continuar a sua marcha para esta Cidade de Leiria, e reunir aqui os seus membros, não lhe foi possível responder ao referido officio com a brevidade que desejava, e que a importancia do seu assumpto exigia.

A Juncta Provisoria observou com mui particular satisfação sua, em cada uma das expressoens do dicto officio, outras tantas provas da cordialidade, franqueza, e generoso accordo de principios, e interesses, de que a Juncta Interina se acha animada para com ella; e não pôde deixar de testemunhar por este motivo, e da maneira mais solemne e authentica os seus sinceros agradecimentos á Juncta Interina, por cujas muito patrioticas disposições accresce o mais firme e solido apoio às esperanças da nação.

A Juncta Provisoria do Governo Supremo do Reyno, devendo experimentar ainda na sua marcha ulterior o inevitavel retardamento de alguns poucos dias, e desejando por outra parte proceder com circumspecção e madureza sobre o modo de verificar-se a designação dos representantes da Cidade de Lisboa, e provincias do Sul, suspende ainda por ora a resolução deste ponto; e logo que chegue a Alcobaça, para onde parte no dia 26, partici-

pará à Juncta Interina os seus pensamentos sobre o referido objecto com inteira franqueza ; pois que em tudo deseja merecer a sua approvaçãõ, e está prompta a escutar os seus avisados conselhos.

A Juncta Provisoria previne a Juncta Interina, que a marcha das tropas, para as vizinhanças de Lisboa, he uma medida absolutamente necessaria nas presentes circumstancias, e que sómente entraraõ na capital aquellas, que de commum accordo se julgar conveniente que acompanhem a Juncta Provisoria, tanto para seu decòro, como para participarem do espectaculo da alegríã publica, e dos justos applausos, que merece o seu patriotismo.— Paço do Governo em Leiria, aos 24 de Setembro de 1820.

Presidente *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca.*

Vice-Presidente, o Commendador *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira.*

Manoel Fernandez Thomaz.

Fr. Francisco de S. Luiz.

Jozé Joaquim de Moura.

Roque Ribeiro de Abranches Castel-Branco.

Secretarios *Jozé Ferreira Borges.*

Jozé da Silva Carvalho.

Extracto da Gazeta Official de Lisboa, referindo a revolução do Governo naquella cidade.

Lisboa 15 de Setembro.

Viva El Rey D. Joaõ VI. ! Viva a Dynastia da Real Casa de Bragança ! Viva a nossa Sancta Religião ! Vivam as Côrtes, que haõ de fazer a nossa nova Constituição.

Eis o brado, que hoje resoou nesta capital, entre os transportes do mais vivo enthusiasmo; chegou o momento de suffocar, pela unanimidade de votos da Nação, o germen de civis discordias; já são livres de acanhados terrores as vozes dos Portuguezes; conseguiu-se em fim uma justa e moderada liberdade neste dia, duas vezes memoravel, por ser o da nossa restauração e livramento de um pérfido jugo estrangeiro, e por ser o de uma regeneração, que nos torna dignos da sociedade das Naçoens Europeas, e da nossa antiga e immarcevel gloria. A lealdade Portugueza existe pura e illibada para com o nosso Augusto Monarcha, e Real a Dynastia de Bragança: vam mais estreitos laços unir o Rey com a Nação, a qual, por seus deputados em Côrtes, ha de alcançar o remedio efficaz a seus males, e mostrar-se digna do seu Monarcha. Poz-se este grande acontecimento em practica com a maior ordem e tranquillidade, do modo que passamos a expôr com a brevidade que o tempo permite.

Seriam cinco da tarde, quando marchando dos seus quarteis os regimentos de linha da Guarnição da cidade, commandados por seus Chefes, entoandõ vivas aos sagrados objectos acima annunciados, se dirigiram à grande Praça do Rocio, onde, uns após outros, se viram em breve reunidos todos os corpos das tres armas de linha, e milicias, para isso avizadas, apinhando-se alli ao mesmo teni-

po immenso povo de todas as classes. Achava-se á testa das tropas o Excellentissimo Marechal de Campo Conde de Resende. Foi expedida uma ordenança a toda a pressa a participar ao muito Honrado Juiz do Povo, que o Povo o chamava; e logo elle, com o seu escriptaõ, se encaminhou, em uma sege fechada, pela Rua Aurea até o Rocio, em cuja entrada, abrindo as cortinas, e sendo visto do povo, foi acolhido por este com os maiores obsequios, em altos vivas, até entrar no Palacio do Governo, onde depois se apresentou o Excellentissimo Conde de Resende.

Naõ se ouvia entaõ mais que uma unanime voz do Povo, que queria vér installado um Governo interino, composto de homens abalizados e beneméritos, dando sua approvaçãõ ou desapprovaçãõ aos que se hiam nomeando, e assentando-se finalmente nos seguintes, que sem dúvida em toda a Naçaõ gozam de bem merecidos creditos, por sua honra, sciencia, e patriotismo: a saber; os Illustrissimos e Excellentissimos Principal Freire, Conde de S. Paõ, Conde de Resende, Conde de Penafiel, Tenente General Mathias Jozê Dias Azedo, e Hermano Braancamp; mostrando o povo tanto a sua influencia nesta approvaçãõ e escolha, que entrando-se em duvida ao ouvir o nome de Braancamp se seria o pay ou o filho, e vindo o muito Honrado Juiz do Povo verificar isto, declarou o povo ser o filho; e assim se mandáram logo chamar os nomeados, apresentando-se logo alli os quatro, que estavam na cidade, e mandando-se proprios aos Excellentissimos Principal Freire, e Tenente General Azedo, que se achávam fóra da Capital.

Expeditam-se immediatamente ordens para diversos pontos essenciaes; entre outras, foram as principaes, que o caso exigia, as seguintes: aos Commandantes das Torres de Belém, e da Barra se ordenou naõ deixassem sahir

navio algum sem ordem do novo Governo; foi ordem ao Castello para dar uma Salva Real; officiou-se ao Conde de Barbacena para sobreestar em qualquer movimento, e conservar as tropas nas posiçoens em que se achassem, até nova ordem: expediram-se officios ao Governo do Porto, e Exercito do Norte, dando-se-lhe parte do que se acabava de concluir, convidando-o a obrar de commum accordo com o novo Governo, para se promover com plena unanimidade de sentimentos o bem geral da Nação. Tudo isto se practicou com tal ordem, promptidaõ, e regozijo, como se foram cousas muito de antemaõ assentidas. Nunca brilhou mais o circumspecto character Portuguez; a pezar do extraordinario júbilo, que muitas vezes em outros povos degenera em disturbios, não se ouvia a minima expressaõ indecorosa, ou de insulto; os vivas a Sua Majestade, á Religiaõ, ás Côrtes, á Tropa, e á Nação, eram o que unicamente interrompia esta scena eternamente memoravel.

Era entrada já a noite, e como por encanto appareceo illuminada toda a cidade; gyravam os ranchos pelas ruas e praças; congratulavam-se os Cidadãos: “Somos Portuguezes, (diziam) recuperamos a dignidade nacional: subiraõ directamente ao throno os nossos votos; não serão baldados os justos clamores da Nação. A nossa uniaõ e o nosso amor á ordem; as virtudes sociaes do illustre Povo Portuguez, tudo se dirigirá constantemente a um fim, á prosperidade da Nação. As nossas Côrtes serão dignas do seculo em que existimos, buscarão os meios de consolidar a nossa existencia politica, e faraõ que seja unicamente a Ley quem se escute, e se faça obedecer.”

Longo tempo ha que desempenhamos a difficil tarefa da redacção da Gazeta; estreitados, por obediencia, a noticias insignificantes, entiamos verdadeiro degosto em

occultar aos nossos compatriotas muitas noticias estrangeiras essenciaes: já nos achavamos ultimamente authorisados a sahir deste acanhado circulo; e agora com muito maior razão poderemos annunciar essas noticias, unicamente ligados áquella prudente moderação, que he necessaria nas Gazetas officiaes.

Proclamação do Governo Interino em Lisboa.

Portuguezes! O Governo interino, estabelecido em Lisboa, que vós designastes com votos unanimes, e espontaneos, perante os Corpos Militares desta guarnição, penhorado da vossa escolha, deseja corresponder á vossa confiança. A tranquillidade publica, a segurança individual, a manutenção da propriedade, a confiança no Governo, o respeito ás leys, e ás authoridades constituídas, são os unicos meios de conseguirmos a nossa regeneração. Esta deve ser obra da sabedoria dos deputados, e representantes da Nação nas Côrtes. Entretanto nada se altere; nenhuma perturbação manche a gloria, que vos cábe, pelo vosso comportamento na presente crise. Portuguezes! vós sois um exemplo unico na historia. A vossa fidelidade á Augusta Casa de Bragança, o vosso amor o mais puro ao mais Amavel dos Soberanos, a vossa constancia na adversidade, a vossa firmeza nos principios de fidelidade á religião, ao throno, e ás leys, a despeito das mais vivas concussoens, vos constitue um povo de heróes. Sim, Portuguezes, esquecer longos males, triumphar das proprias paixoens, e procurar sem desvio, e com enthusiasmo o bem da Patria, eis o que caracteriza os heroes, e a qualificação, que vos pertence, entre as Naçoens cultas. Vós tendes dado o primeiro passo para a vossa felicidade

mas he preciso que não vos desvieis do trilho, que seguíram os nossos maiores. Não confundais a liberdade com a licença. Aquella he obra da razaõ, esta he effeito do desatino. A Europa, e o mundo inteiro póde aprender de vós a recuperar a liberdade, reformar as leys, cimentar a ventura das geraçoens presentes e futuras, sem derramar o sangue de vossos irmãos, sem perturbação da ordem, sem perder de vista a dignidade da Nação.

Portuguezes! Confiai nos nossos desejos e vigilancia. O Governo attenderá ás vossas justas representaçoens, assim como espera uma cooperaçãõ efficaz da vossa parte na obediencia ás leys, e á authoridade em que se acha constituido.

E vós, Exercito valoroso, que, immortalizando o vosso nome, haveis duas vezes salvado a Patria, acabai a vossa obra. A' vossa honra, á vossa gloria compete ser a guarda do throno e das leys. A empreza, que começastes em nome do nosso adorado Monarcha, e da Patria, deve ultimar-se com o mesmo esplendor. Vós promettestes aos vossos compatriotas auxiliar a sua regeneraçãõ. Compete-vos pois defender a nação dos males da anarchia, e desempenhar a promessa solemne, que os bravos Militares Portuguezes não sabem fazer em vaõ. Palacio do Governo interino em dezeseite de Septembro de mil oitocentos e vinte.

Viva a Relegiaõ, viva El Rey, viva a Constituiçãõ.

PRINCIPAL DECANO.

CONDE DE SAMPAYO.

CONDE DE REZENDE.

CONDE PENAFIEL.

MATHIAS JOZE DIAS AZEDO.

HERMANO JOSE BRANCAMP DO SOBRAL

Lisboa 18 de Setembro.

O Governo Interino querendo desde a sua installaçãõ mostrar a franqueza com que procede, expõem ao conhecimento do publico o estado da receita e despeza do Erario regio, de que resulta infelizmente uma differença (ainda quando fosse exactamente cobravel a receita segundo o orçamento) de 48:687.472 réis, que naõ pode ser preenchida senaõ por meios extraordinarios, os quaes necessariamente se devem buscar no patriotismo da Naçaõ, a que o Governo ha de recorrer pelos modos que parecerem mais conducentes ao fim mais sagrado da administraçaõ publica, qual he o de satisfazer á risca as despezas correntes do Estado.

Orçamento do que com muita contingencia será possível entrar no Real Erario desde 16 até 30 de Setembro do corrente anno de 1820, e do que se costuma pagar durante o mesmo tempo.

Receita.	Escritos	Papel	Metal	Totaes
Decimas de Lisboa e Termo		5:000.000	5:000.000	10:000.000
Alfandega Grande do Tabaco e Casa da India pelos primeiros 15 dias deste mez	6:500.000	10:000.000	10:000.000	26:500.000
Dieta e dieta por anticipaçãõ dos segundos dictos		6:000.000	6:000.000	12:000.000

Casas de arrecadação pelos primeiros 15 dias deste mez	7:500.000	7:500.000	15:000.000
Dictas por anticipação dos segundos dictos	4:000.000	4:000.000	8:000.000
Proprios da Coroa	1:000.000	1:000.000	2:000.000
Anno de Morto	500.000	500.000	1:000.000
Commendas	1:500.000	1:500.000	3:000.000
(1) Contracto do Tabaco	55:000.000	30:000.000	85:000.000
Da Casa da Moeda		3:000.000	3:000.000
Contracto da Fruta	4:000.000	4:000.000	8:000.000
Diversos e pequenos rendimentos avulsos	4:000.000	4:000.000	8:000.000
Do Cofre de Malta pedidos ultimamente	10:000.000	10:000.000	20:000.000
Do dicto d' Agua livre pedidos ultimamente	2:500.000	2:500.000	5:000.000
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	6:500.000	111:000.000	89:000.000 206:500.000

Saldo existente e desponivel no dia 15	8:404.986	7:086.600	6:120.942	21:612.528
	<u>14:904.986</u>	<u>118:086.600</u>	<u>95:120.942</u>	<u>228:112.528</u>

Despeza	Escritos	Papel	Metal	Totaes
(2) Para um mez de Soldos á officialidade em Lisboa		19:000.000	19:000.000	38:000.000
Para o Pret do Centro dos ultimos 15 di- as do mez			15:000.000	15:000.000
(3) Para a Re- partição do Commissaria- do	40:000.000	20:000.000	60:000.000	
Para o Arsenal do Exercito	10:000.000	5:000.000	15:000.000	
Para Obras Militares	4:000.000	2:000.000	6:000.000	
Para a Mari- nha com o titulo de con- signação	10:400.000	5:600.000	16:000.000	
Para um mez de Feria á dicta	10:000.000	10:000.000	20:000.000	
Para o Hospi- tal		600.000	600.000	1:200.000
Para um mez de Soldos á Brigada, e Prets		1:300.000	1:700.000	3:000.000

Politica.

Para Jornaes da Obra do Palacio d' Ajuda nas 2 semanas		3:200.000	3:600.000	6:800.000
Para Particu- lares do servi- ço entregues a Joaõ Lou- renço de An- drade		1:000.000	1:000.000	2:000.000
(4) Para os Criados das Cavalhariças Reaes		1:400.000	1:600.000	3:000.000
Para Mantim- ento das Reaes Cava- lhariças por conta	2:500.000	250.000	250.000	3:000.00
Para continuar o 4.º Quartel de Ordenados	12:000.000	700.000	300.000	13:000.000
Para Jornaes das Obras Pu- blicas 2 se- manas		1:500.000	1:500.000	3:000,000
(4) Para Jor- naes da illu- minação da cidade		800.000	800.000	1:600,000
Para a Juncta dos Provi- mentos		2:000.000	2:000.000	4:000.000

Pagamento de
um Quartel
ao Barão de
Teixeira, por
conta do Em-
prestimo de
800:000.000
réis

17:500.000 17:500.000 35:000.000

(5) Para a letra
de Argel que
se acha em
poder do dicto
Barão de Te-
ixeira

19:200.000 19:200.000

Para continua-
ção de paga-
mentos pela
Pagadoria do
Erario, que
consiste em
pequenos Or-
denados, e
Pensoens

4:000.000 2:000.000 6:000.000

Para pagamen-
tos pela Me-
za do Erario
que se possam
mandar fazer,
como são
Despezas de
Legações, de
Secretarias de
Estado, e ou-
tras muito di-
versas

4:000.000 2:000.000 6:000.000

14:500.000 131:650.000 130:650.000 266:800.000

Observoçoens.

Nota N. 1. Os 85:000.000 de rs. que o contracto do tabaco deve declaram os respectivos Contractadores ser-lhes quasi impossivel de inteirar.

2. No presente mez recebeo a officialidade do Centro os soldos correspondentes a dous mezes.

3. Podendo-se realizar ao commissariado o que lhe vai lançado no orçamento, teria recebido no fim do mesmo mez corrente 142:151.212 rs.

4. Jornaes e vencimentos de mezes que por uma practica muito antiga saõ satisfeitos correntemente todas as semanas.

5. Mandou-a apresentar, e naõ tem insistido pelo pagamento,

A repartiçaõ da thesouraria, ou contadoria, deve dar ainda neste mez um calculo do que precisar para o mez futuro, segundo os mezes de Soldos e Prets, que se quizerem pagar no dicto mez futuro. O mesmo devem fazer as mais repartiçoens.

Adverte-se que os ordenados do 4º quartel do anno proximo passado estaõ ainda a pagamento.

Lisboa 16 de Septembro de 1820.

Officio do Governo Interino de Lisboa à Juncta Provisional do Porto.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores:—O Governo Intereino estabelecido em Lisboa por voto unanime do povo, e perante os corpos militares desta Guarniçaõ, instalado no dia quinze do corrente mez, bem convencido do patriotismo, e fidelidade do Povo, do exercito, e do

Governo proclamado nessa cidade do Porto, querendo fazer cessar toda a divisaõ, que possa retardar o complemento da vontade geral da naçaõ, que tanto anhela ser legitimamente representada em Côrtes, e por outra parte estando na mais sincera disposiçaõ de cooperar para a effectiva reuniaõ dos animos a bem da causa pública: se dirige ao mesmo Governo do Porto, participando-lhe a resoluçaõ, em que está, de se entender com elle, e de commum accordo deliberarem sobre o modo mais ascertado de chegar ao fim, que a naçaõ se propõem. Por tanto he da maior urgeneia, para segurar a tranquillidade pública, que se verifique a desejada uniaõ, e para este fim seria muito conveniente, que sem perda de tempo se abrisse um caminho prompto á reciproca intelligência de ambos os Governos, para que entre si desempenhem o Cargo, que lhes impõem a vontade nacional. Assim o espera este Governo do assignalado patriotismo, com que se tem distinguido o Governo, e habitantes dessa illustre cidade.

Lisboa em 17 de Setembro de 1820.

PRINCIPAL DECANO.

CONDE DE SAMPAYO.

CONDE DE REZENDE.

CONDE DE PENAFIEL.

MATHIAS JOSE DIAS AZEDO.

HERMANO JOSE BRANCAMP DO SOBRAL.

FILLIPPE FERREIRA DE ARAUJO E CASTRO.

Copia do officio dirigido ao Consul e encarregado dos Negocios d' Hespanha.

O abaixo assignado, Secretario do Governo interino estabelecido em Lisboa, tem a honra de communicar ao

Senhor D. José Maria de Pando, Consul, e encarregado dos negocios do Reyno de Hespanha, que no dia 15 do corrente mez foi installado o mesmo Governo por um voto geral, e espontaneo, do povo desta capital, perante os corpos militares da sua guarnição, proclamando ao mesmo tempo com os mais decididos applausos, e constante respeito á nossa sancta Religiaõ, o nosso Soberano o Senhor Rey D. Joaõ VI, a dynastia da Real Casa de Bragança, e a Constituiçaõ, que houverem de fazer as Côrtes; o qual acontecimento em nada altera as relaçoens, que subsistem entre as duas naçoens.

O abaixo assignado aproveita esta occasiaõ para apresentar ao Senhor D. José Maria de Pando os protestos da sua respeitosa attençaõ.

Palacio do Governo, em 18 de Septembro de 1820.

O Baraõ de MOLLELOS, Secretario do Governo.

Escreveo-se nesta conformidade aos seguintes.

Ao Delegado Apostolico ; ao encarregado dos Negocios de S. M. Britannica ; ao Consul Geral da Naçaõ Sarda ; ao Consul Geral e encarregado de Negocios da Côrte de Paris ; ao Consul Geral e encarregado de Negocios da Côrte de Vienna d' Austria ; ao Consul e encarregado dos negocios dos Estados Unidos da America Septentrional ; ao Consul Geral e encarregado de Negocios da Côrte de Berlin ; aos Consules e encarregados dos negocios das cidades Livres da Alemanha, e aos dos Paizes Baixos, da Russia, da Dinamarca, e da Toscana : ao Consul do commercio da Confederraçaõ Suissa, ao Vice Consul das duas Sicilias ; e ao encarregado dos Negocios Consulares da Suecia.

Para José Rebello Palhares.

Em resposta ao officio de Vm. na data de 18 de Setembro, ordena o Governo interino estabelecido em Lisboa se levante o embargo posto á sahida das embarcaçoens no dia 15 de Setembro, ficando restabelecido o estylo ordinario até ordens ultteriores.

Deos guarde a V. m. Palacio do Governo em 18 de Setembro de 1820.

Baraõ de MOLLELOS. Secretario do Governo.

Illustrissimo e Excellentifsimo Senhor:—Sendo presentes ao Governo interino estabelecido em Lisboa, que em data de 16 e 18 de Setembro lhê dirigio o Conselho do Almirantado, manda o mesmo Governo approvar as medidas a que se referre o ultimo, relativas á ordem que expedio por terra ao Chefe de Esquadra Intendente da Marinha do Porto, para que fizesse recolher os Bergantins, que se achavam com a commissaõ de bloquear aquella Barra. O que se participa a Vossa Excellencia para o fazer presente no mesmo Conselho.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Palacio do Governo Interino em 18 de Setembro de 1820.

Baraõ de MOLLELOS.

Senhor PEDRO DE MENDONÇA DE MOURA.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Em virtude da representaçaõ, que fazem alguns negociantes desta praça, de que muitos navios estaõ proximos a chegarem por momentos aos portos de Lisboa e do Porto, e de

que he possivel serem tomados pelos Corsarios ; e desejando o Governo interino estabelecido em Lisboa remediar a males tam urgentes e de que podem seguir-se funestas consequencias. Ordena que o Conselho do Almirantado faça immediatamente aprontar, e sahir uma Fragata, e mais alguns vasos, que possam obstar aos Piratas, a fim de protegerem qualquer tentativa contra os referidos navios ; e espera que sobre este importante objecto se tomem as mais energeticas providencias

Deos guarde a Vossa Excellencia. Palacio do Governo Interino em 18 de Setembro de 1820.

Baraõ de MOLLELOS, Secretario do Governo.

SENHOR PEDRO DE MENDONÇA DE MOURA.

A authorizaçãõ com que o Marechal de Campo Povoas marchou no dia 13 de Setembro para a Juncta Provisional he a seguinte.

O Marechal de Campo Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas he incumbido pelos Governadores do Reyno de se transportar com a maior brevidade á Cidade do Porto para apresentar á Juncta, que se acha estabelecida na sobredicta cidade, a carta, que lhe he dirigida pelo Governo, tendente a abrir caminho á reconciliaçãõ, que he tanto de desejar, para evitar os maiores males a este Reyno: vai outro sim authorizado para ouvir as proposições, que se lhe fizerem para tam saudavel fim, e entrar na discussãõ daquellas que lhe parecerem admissiveis. Os Governadores do Reyno confiam da conhecida honra, capacidade, e zelo do mesmo Marechal de Campo Povoas, que desempenhará esta importante commissãõ co-

mo he de desejar a bem do Real serviço, e da Monarchia.

Lisboa, Palacio do Governo em 9 de Septembro de 1820.

O CARDEAL PATRIARCHA.

MARQUEZ DE BORBA.

CONDE DE PENICHE

CONDE DA FEIRA.

ANTONIO GOMEZ RIBEIRO.

Chegando o dicto Marechal de Campo no dia 15 a Leiria, expedio aos postos avançados a seguinte participação.

O Marechal de Campo Povoas previne o Senhor Commandante dos postos avançados, que elle vai entrar nelles como parlamentar do Governo do Reyno em Lisboa ao Governo instalado na cidade do Porto. Deseja pois que seja recebido como tal, e que o Senhor Commandante faça a participação a quem competir, para poder continuar a sua marcha.

Leiria 15 (ao meio dia) de Septembro de 1820.

ALVARO XAVIER DAS POVOAS.

Em consequencia desta participação foi recebido militarmente em Pombal, e marchando no dia 16 para Coimbra, foi encontrado pelo Major do Regimento de Infanteria N. 22, que tinha sido encarregado de o conduzir a Coimbra: logo que chegou á ponte, uma ordenança de policia participou ao Major, que conduzisse o dicto Marechal de Campo ao Paço do Bispo, onde já se achavam os dous deputados da Juncta Provisional, Manoel Fernandez Thomaz, e Roque Ribeiro de Abranches, a quem foi apresentado. Então lhes communicou a commissão de que hia encarregado pelo Governo; apresentou a authorização acima transcripta, e entregou a carta do Governo para a Juncta Provisional, cujo sobrescripto dizia:

A'Juncta que se formou na Cidade do Porto.—E recebendo-a o deputado Manoel Fernandez Thomaz, lhe disse que estavam a chegar o Presidente e mais deputados da Juncta Provisional, e que logo que chegassem, e a carta se abrisse, lhes communicariam a sua decisaõ,

A's oito horas e meia da noite recebo o dicto Marechal de Campo, por um Ajudante d'ordens, no Collegio de S. Jeronymo, onde estava aquartelado, o officio seguinte:

A Juncta Provisional do Governo Supremo do Reyno me determina, que eu por este officio exija de V. S. a remessa das suas credenciaes originaes, ou por copia autentica, para levallas ao conhecimento da mesma Juncta, a fim de que possa deliberrar cumpridamente sobre o objecto da missaõ de V. S.: authorizando-me ao mesmo tempo para assegurar a V. S. a prompta restituicaõ dellas.

Deos guarde a V. S.—Coimbra, Paço do Governo aos 16 de Setembro de 1820.

JOZE FERREIRA BORGES.

Senhor Marechal de Campo ALVARO XAVIER DAS POVOAS.

A este officio respondeo o mesmo Marechal com o seguinte.

Tenho a honra, em resposta ao seu officio, que me he entregue neste momento, de enviar a V. S. a minha authorizaçaõ, ou chamada credencial, para V. S. levar ao conhecimento do Governo. Tera V. S. a bondade de restituir-ma quando esteja satisfeito o fim porque me he exigida.

Deos guarde a V. S.—Quartel em o Collegio de S. Jeronymo 16 de Setembro de 1820.

Illustrissimo Senhor *Jozé Ferreira Borges.*

*Alvaro Xavier da Fonseca Continho
e Povoas, M, de C.*

Pelas onze horas e tres quartos da noite recebeo finalmente o mesmo Marechal de Campo o officio seguinte.

Tendo sido presente á Juncta Provisional do Governo Supremo do Reyno a carta que V. S. na tarde de hoje entregou a um dos seus deputados ; e havendo ordenado que eu exigisse de V. S. as suas chamadas credenciaes, para a vista dellas poder deliberar cumpridamente sobre o que conviesse : depois de madura reflexaõ, resolveo não aceitar a referida carta, nem admittir conferencia alguma com V. S. : 1.º pela forma impropria com que V. S. se apresentou aos postos avançados do Exercito Nacional e Real, denominando-se com o titulo de Parlamentario, que de nenhum modo lhe compete pela natureza ostensiva da sua commissaõ: 2.º por ver que nos sobredictos dous papeis se não dam á juncta as qualificaçoens, que pelo reconhecimento e voto unanime da naçaõ lhe competem, não sendo compativel com a dignidade da Juncta Provisoria, e nem mesmo com o decoro dos Senhores Governadores de Lisboa, estabelecer-se negociaçaõ alguma de qualquer genero que seja ; com uma Juncta, a quem se recusam os titulos de uma representaçaõ legitima: 3.º finalmente porque a Juncta Provisional) do Governo Supremo, tendo sobejamente declarado ao publico os seus intentos, nada tem que propôr em particnlar aos Senhores Governadores de Lisboa, a quem só pertence fazer as proposiçoens, que julgarem convenientes á sua particular situaçaõ.

Em consequencia, a Juncta Provisional do Governo Supremo Governo do Reyno ordena, que V. S.^a saia desta cidade ás quatro horas da manhaã seguinte, para o que se apresentará á porta do Quartel, em que V. S.^a se acha, um official, que o deve acompanhar até os postos avançados.

Inclusas achará V. S.^a as suas dictas credenciaes, e

carta, na mesma forma em que V. S.^a entregou uma e outra cousa.

Deos guarde a V. S.^a—Coimbra, Paço do Governo aos 16 de Setembro de 1820.

JOSE FERREIRA BORGES.

Senhor Marechal de Campo *Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas.*

A's quatro horas da manhã do dia 17 se pôz em marcha o dicto Marechal de Campo, com um Capitão de Cavallaria, que o acompanhou até Pombal; e chegou a ésta capital na madrugada do dia 19: foi apresentar-se ao Governo Interino estabelecido em Lisboa, a quem deo conta do resultado da sua commissão, e entregou os documentos que tinha recebido.

O Governo Interino estabelecido em Lisboa expedio a seguinte.

Portaria.

Sendo necessario nas actuaes circumstancias satisfazer aos ardentes desejos do publico, e facilitar a impressão, e leitura dos bons livros, e papeis Nacionaes, e estrangeiros, para que se não retarde a noticia dos acontecimentos interessantes, nem a communicação de idéas uteis para se dirigir a opiniaõ publica, segundo os principios de uma bem entendida liberdade civil; em quanto pelo poder legislativo em Côrtes, a quem compete, se não fixa uma regra invariavel sobre este objecto assas importante, manda provisionalmente o Governo Interino estabelecido em Lisboa, que uma commissão composta dos censores Sebastião Francisco Mendo Trigo, Reverendo Lucas Tavares, Pedro Jozé de Figueiredo, e Reverendo Jozé Portelli, concorrendo diariamente em uma das casas da

impressão Regia, e conformando-se com a instrucção, que será com esta assignada pelo respectivo Secretario do Governo, e depois de vencida a approvaçãõ, seja authorizada para conceder as licenças necessarias, naõ só á impressãõ dos escriptos nacionaes, mas tambem á mais prompta expediçãõ dos Estrangeiros. As authoridades a quem competir o tenham assim entendido, e o façam executar sem demora.

Palacio do Governo em 21 de Septembro de 1820.

Principal Decano.

Conde de Sampaio.

Conde de Rezende.

Conde de Penafiel.

Mathias Jozè Dias Azedo.

Hermano Joze Braamcamp do Sobral.

Joze Nuncs da Silveira.

Luiz Monteiro.

Francisco de Lemos Bettencourt.

Bento Fereira do Carmo.

Avizo.

O Governo Interino estabelecido em Lisboa manda que a Commissão de censura nomeada por Portaria na data deste se regule no sentido da primeira proclamação do mesmo Governo de 17 do corrente, tendo em vista os principios adoptados unanimemente por toda a Nação Portuguesa, de sermos fieis á Religiaõ Catholica Romana, a El Rey Nosso Senhor, e Sua Augusta dynastia, e á Constituicaõ, que haõ de fazer os representantes da nação em Cortes, devendo a mesma commissão ter em particular consideraçaõ, que a impressãõ naõ seja vehiculo de paixoens particulares, e de principios subversivos da or-

dem e tranquillidade publica, nem de doutrinas ou ainda expressoens, que possam alterar a harmonia, e relaçoens politicas, que felizmente subsistem com as outras Naçoens, mas sim um meio de illustrar o verdadeiro patriotismo, e de consolidar a moderação, fraternidade, e generoso esquecimento dos males passados. O que participo a V. m. por ordem do mesmo Governo.

Deos guarde a V. m. Palacio do Governo, em 21 de Septembro de 1820.

FILLIPPE FERREIRA DE ARAUJO E CASTRO.

Senhor Sebastiaõ Francisco Mendo trigozo, Reverendo Lucas Tavares, Pedro Jozé de Figueiredo, e Jozé Portelli.

Ao Real Erario baixou a Portaria do theor seguinte.

O Governo Interino estabelecido em Lisboa, querendo que o producto dos donativos sêja applicado com toda a regularidade, e exacção ao seu destino, e de um modo digno da confiança publica, e que corresponda ao assignalado patriotismo dos contribuentes; determina que no Erario Regio, se estabeleça uma caixa separada para esta recebedoria, de que seraõ clavicularios os negociantes da praça de Lisboa Pedro Jozé da Silva, e Francisco Antonio Ferreira, e escripturario Carlos de Mattos Pegado, ordenando-se competentemente a escripturação respectiva, e dando no fim de cada semana uma relação das quantias recebidas, e das pessoas que contribuirem, para se publicar nos periodicos, sem dependencia de outra alguma licença, ou despacho. O Conselheiro Thesoureiro Mór do Real Erario, o tenha assim entendido e o cumpra pela parte que lhe toca.

Palacio do Governo em vinte um de Setembro de mil oitocentos e vinte.

Principal Decano.

Conde de Sampayo.

Conde de Rezende.

Conde de Penafiel.

Mathias Jozé Dias Azedo.

Hermano Jozé Brancamp do Sobral.

Jozé Nunes da Silveira.

Luiz Monteiro.

Francisco de Lemos Bettencourt.

Bento Fereira do Carmo.

Registada a folhas trinta e uma verso—*José Lopes de Oliveira.*

Relação dos Donativos voluntarios offerecidos pelas pessoas abaixo declaradas para as acluaes urgencias do Estado.

1820.	Ap. Gr.	Papel	Metal	Totaes.
Sept. 18 Anselmo Jozé Brancamp	6:000.000			6:000.000
19 Collegiada de V. Viçosa		300.000	300.000	600.000
— Thetonio Jozé Leite		100.000		100.000
20 Manoel Jozé Vaz		50.000	50.000	100.000
— Jozé Lopez Bandeira		100.000	100.000	200.000
Somma Rs.	6:000.000	550.000	450.000	7:000.000

Observaçãõ.

O sobredicto Anselmo Jozé Brancamp, além da referida apolice de 6:000.000, offereceo, e entregou uma peça de brilhantes de tres fitas de engastes, que vem a ser a guarnição de um pente grande, e tendo esta cento e dous brilhantes cravados em transparente, avaliada em 1:500.000 rs. no estado presente.

Officio da Juncta Provisoria do Governo Supremo do Reyno ao Governo Provisorio de Lisboa.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores :—A Juncta Provisoria do Governo Supremo do Reyno, desejando conciliar os interesses da causa publica, e o bem do estado com todas as particulares circumstancias, que lhe parecêram dignas da sua attençãõ, e dar ao mesmo tempo á Juncta Interina estabelecida em Lisboa, ao povo desta grande capital, e á nação inteira, uma prova não equivocada de seus puros, e desinteressados sentimentos : depois de madura reflexãõ julgou conveniente unir a si todos os membros do Governo Interino, para comporem com ella um só corpo, e dividir este em duas secçoens, na forma que consta da portaria inclusa.

A Juncta do Governo Supremo, pensa que esta medida, adoptada, e combinada com a mais perfeita imparcialidade, acabará de remover todo o genero de suspeita sobre a sinceridade de suas intençoens, e procedimentos, e conciliará todos os animos, trazendo-os ao unico ponto, que nas presentes circumstancias deve unir todos os Portuguezes, á salvaçãõ da nossa cara Patria, e á sua futura felicidade.

A Juncta Provisoria vai a continuar sem demora sua marcha para a capital, que só tem sido retardada por cir-

cumstancias inevitaveis, que de nenhum modo dizem respeito ás reciprocas relaçoens, que ha entre ella, e o Governo de Lisboa, nem tam pouco foram causadas por motivo algum que alterasse a justa confiança, que a Juncta tem nos honrados, e leaes habitantes de Lisboa.

A juncta nada tem mais no coração do que merecer igual retribuição de confiança e seguridade, e ver-se quanto antes no meio de seus irmãos, para as demonstraçoens do seu jubilo, e pagar-lhes o tributo do mais cordeal reconhecimento.

A Juncta deseja que os seus sentimentos aqui expressados sejam immediatadamente presentes ao Publico por meio da imprensa.

Alcobaça, em Juncta de 27 de Septembro de 1820.

Presidente, *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca.*

Vice-Presidente, o Commendador *Sebastiaõ Drago Valente de Brito Cabreira.*

Bernardo Corrêa de Castro e Sepulveda.

Fr. Francisco de S. Luiz.

Manoel Fernandez Thomaz.

Roque Ribeiro de Abranches Castel-Branco.

Jozé Joaquim de Moura.

Francisco Jozé de Barros Lima.

Secretarios

Jozé da Silva Carvalho.

Francisco Gomes da Silva.

Jozé Ferreira Borges.

Portaria.

A Juncta provisoria do Governo Supremo do Reyno tendo respeito aos votos publicos manifestados na capi-

tal, e aos meritos pessoases de cada um dos individuos, que compõem o Governo Interino, ora estabelecido em Lisboa: resolveo unir a si os membros do mesmo Governo para ficarem compondo com ella um só corpo, encarregado provisoriamente da direcção dos negocios, e administração pública, e dos trabalhos preparatorios á convocação das Cortes, em cuja época deverão cessar infallivelmente os seus trabalhos, e dissolver-se o mesmo corpo, como solemnemente se ha promettido, e jurado.

Considerando porém que uma associação tam numerosa he absolutamente incompativel com a simplicidade, regularidade, e unidade de um Governo, e impropria para a prompta expedição, que nas presentes circumstancias requerem os negocios das suas differentes repartições: resolveo outro sim dividir aquelle corpo em duas Secções: uma que continuará a denominar-se—Juncta Provisional do Governo Supremo do Reyno;—e que terá privativamente a seu cargo a administração publica em todos os seus ramos; e outra que se denominará—Juncta Provisional preparatoria das Côrtes,—cujo objecto será preparar, e dispôr com a maior brevidade possivel tudo o que se julgar necessario para a mais prompta convocação das Côrtes, e regularidade, e boa ordem da sua celebração.

A Juncta Provisional do Governo Supremo do Reyno he composta dos Seguintes Membros.

Presidente.

O Principal Decano.

Vice Presidente.

Antonio da Silveira Pinto da Fonesca.

Deputados.

O Conde de Penafiel.

Hermano José Braancamp do Sobral.

O Desembargador Manoel Fernandes Thomaz.

O Doutor Fr. Francisco de S. Luiz.

O Bacharel José Joaquim Ferreira de Moura.

Encarregado dos Negocios do Reyno, e Fazenda.

O Deputado Manoel Fernandez Thomaz.

Encarregado dos Negocios Estrangeiros.

O Deputado Hermano José Braancamp do Sobral.

*Secretario dos Negocios da Guerra, e Marinha com
voto nos objectos da sua Repartição.*

O Tenente General Mathias José Dias Azedo.

Ajudantes.

*Do Deputado, Encarregado dos Negocios do Reyno,
e Fazenda.*

O Bacharel José Ferreira Borges.

O Bacharel José da Silva Carvalho.

Do Deputado, Encarregado dos Negocios Estrangeiros.

Roque Ribeiro de Abranches Castello-branco.

Do Secretario dos Negocios da Guerra, e Marinha.

O Coronel Bernardo Corrêa de Castro e Sepulveda.

A Juncta Provisional preparatoria das Côrtes he composta dos seguintes Membros :—

O Conde de Sampayo.

O Conde de Rezende.

O Baraõ de Molellos.

VOL. XXV. N.º 149.

O Coronel Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira.

O Coronel Bernardo Corrêa de Castro e Sepulveda.

O Deaõ da Sê do Porto Luiz Pedro de Andrade Brederode.

O Desembargador do Paço Manoel Vicente Teixeira de Carvalho.

Pedro Leite Pereira de Mello.

O Desembargador da Casa da Supplicação Joaquim Pedro Gomez de Oliveira.

Francisco de Sousa Cirne de Madureira.

O Desembargador do Porto João da Cunha Soto-maior.

O Bacharel Francisco de Lemos Bitancourt.

Luiz Monteiro.

O Desembargador Filippe Ferreira de Araujo e Castro.

O Bacharel José Maria Xavier de Araujo.

O Coronel de Milicias José de Mello de Castro e Abreu.

Francisco José de Barros Lima.

O Bacharel José Manoel Ferreira de Castro.

José Nunes da Silvera.

O Bacharel Francisco Gomes da Silva.

O Bacharel Bento Pereira do Carmo.

O Bacharel José da Silva Carvalho.

O Bacharel José Ferreira Borges.

Está Juncta para melhor arranjo de seus trabalhos se dividirá em duas; na primeira das quaes se tractará de tudo o que diz respeito á convocação das Cortes; e na segunda de tudo quanto possa servir de illustração aos objectos, que nellas se devem discutir.

Da Primeira será Presidente o Conde de Sampayo— Vice-presidente o Conde de Rezende, e Secretarios o Baraõ de Molellos, e o Desembargador Filippe Ferreira de Araujo e Castro—E da segunda será Presidente o

Coronel Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira.— Vice-presidente o Desembargador João da Cunha Sotomaior, e Secretarios o Bacharel Francisco Gomes da Silva, e o Bacharel Bento Pereira do Carmo.

A Juncta de accordo com todos os seus membros se reserva o poder de associar aos trabalhos destas suas commissões aquellas pessoas, que por suas luzes, e amor da patria se julgarem aptas para cooperar no desempenho dos grandes objectos dos seus trabalhos.

Presidente. *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca*
Vice-Presidente. o Commendador *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira.*
Benardo Corrêa de Castro e Sepulveda
Manoel Fernandez Thomaz.
Roque Ribeiro de Abranches Castello-branco.
Jozé Joaquim Ferreira de Moura.
Fr. Francisco de S. Luiz,
Secretarios. *Jozé da Silva Carvalho.*
Francisco Gomez da Silva.
Francisco Games da Silva.
Jozé Ferreira Borges.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores :—O Governo Interino estabelecido em Lisboa acaba de receber, com a estimação que merece, o officio e portaria inclusa, que lhe dirigio a Juncta Provisoria do Supremo Governo do Reyno na data de 27 do Septembro, em que lhe participa a resolução, que havia tomado de unir a si todos os Membros do Governo Interino, para comporem com ella um só corpo. Reconhecendo neste arrançamento o desejo sincero de accelerar a desejada uniaão, e conservar a tran-

quillidade pública, este Governo Interino porá todos os seus esforços em corresponder ao conceito, e confiança da Juncta Provisoria do Supremo Governo do Reyno, e espera que esta medida conciliará todas a vontades em um centro de unidade, a fim de se occuparem sómente da Patria, e sua futura felicidade.

O Governo Interino recebe com particular satisfação a noticia da proxima chegada da Juncta Provisoria do Governo Supremo do Reyno, e mostrará em toda a occasião os sentimentos da perfeita cordialidade, que o animam, e de que sempre dará as mais evidentes provas.

Lisboa, Palacio do Governo em 28 de Septembro de 1820.

Principal Decano.

Conde de Rezende.

Conde de Penafiel.

Mathias Jozé Dias Azedo.

Hermano José Branéamp do Sobral.

Joaquim Pedro Comes de Oliveira.

José Nunes da Silveira.

Francisco de Lemos Bettencourt.

Bento Pereira do Carmo.

Baraõ de Molellos.

Filippe Ferreira de Araujo e Castro.

Proclamação

O Governo Interino, no feliz momento, em que vai fraternalmente unir-se á Juncta Provisoria do Supremo Governo do Reyno faltaria aos seus sentimentos, e ao seu mais grato dever, se não expressasse á tropa, e a todas as classes do generoso povo de Lisboa, quanto corresponde a sua expectação o socego e tranquillidade, que tem in-

alteravelmente reynado desde o memoravel acontecimento do dia 15 de Setembro.

Admiravel e fiel em todos os tempos, tem excedido os limites da grandeza, um povo que depois do decidido, e energico movimento para a liberdade, sabe reprimir o seu enthusiasmo, entregando a mais importante das causas a pessoas da sua confiança.

Agradecimentos sinceros vos dam bravos guerreiros, e generoso povo, aquelles a quem vos entregastes: certos nas nobres qualidades, que vos adornam, elles contam com a vossa tranquillidade futura, e vos affiançam este supirado bem, persistindo constantes no plano da moderação.

He chegado o instante em que o Governo interino acaba, não por terminar a sua existencia, mas para reunir-se em um so corpo com os primeiros, que levantaram o glorioso estandarte da regeneração. No Governo Supremo do Reyno considerai os membros do Governo Interino dirigindo de commum accordo com os varoens illustres, a quem tocáram os primeiros passos, na estrada da felicidade, os negocios que vos respeitam, e a todo o Reyno.

A manhã do primeiro de Outubro fará epocha memoravel na historia Portugueza, por ser aquella em que se effectuou a reuniaõ mais cordeal, toda encaminhada ao bem publico desta nação, grande por feitos de interna fama em todas as partes do mundo, e maior pela resolução firme que tomou, e pela serenidade com que a executou.

Portuguezes: a obra em que vos empenhastes he grande; ella não esta acabada: nos diversos periodos, que se seguirem, conservai a tranquillidade, que tem respirado em vossos movimentos; ponde a vossa inteira confiança no Supremo Governo do Reyno: respeitai a subordinação

e a ordem ; tudo será felizmente ultimado ; e vós alcançareis o mais brilhante premio da vossa resolução, e patriotismo.

Palacio do Governo em o 1.º de Outubro de 1820.

Viva a Religião, Viva El Rey, Viva a Constituição.

G. Principal Decano.

Conde de Rezende.

Mathias José Dias Azedo.

Joaquim Pedro Gomes de Oliveira.

José Nunes da Silveira.

Bento Pereira do Carmo.

Conde de Sampaio.

Conde de Penafiel.

Hermano José Braamcamp do Sobral,

Luiz Monteiro.

Francisco de Lemos Bettencourt.

Barão de Molellos.

Filippe Ferreira de Araujo e Castro.

Proclamação do Governo Provisional depois de sua entrada em Lisboa.

Os membros da Juncta Provisional, que foi estabelecida na Cidade do Porto no faustissimo dia 24 de Agosto, suspiraram desde entãõ por virem ao seio da capital, ao seio desta grande e honrada cidade de Lisboa abraçar seus irmãos, ouvir as leaes expressoens do seu ardente e nunca desmentido patriotismo ; prestar e aceitar reciprocos testemunhos da mais perfeita unanimidade de interesses e sentimentos, e ver consolidada por este meio a magnifica obra da publica regeneraçãõ.

Nunca em seus coracoens entrou o mais leve receio de

que os illustres habitantes da capital desdissemos do character Portuguez, ou desmentissem as grandes idéas, que a historia nos tem tranmittido desta respeitavel nação, a qual por seus gloriosos feitos he invejada dos povos mais civilizados, e considerada pelos homens imparciaes como a patria do heroismo, e o exemplar das mais sublimes virtudes.

O feliz e sempre memoravel dia quize de Setembro, em que a capital desenvolveo toda a energia do seu zelo pelo bem da patria, e todo o enthusiasmo do mais nobre patriotismo, começou a realizar as esperanças da Juncta; mas o dia primeiro de Outubro excedeo-as de uma maneira, que não tem exemplo na historia, nem cabe nas expressoens da mais apurada eloquencia.

Os Membros da Juncta Provisional observáram, com grande sensibilidade, as extraordinarias demonstraçoens de applauso, com que foi festejada a sua entrada nesta capital, portoda a qualidade de classes e pessoas della; e a sua gloria foi completamente coroadada pelo gracioso acolhimento, que encontrou dos illustres membros do Governo Interino, com quem ao presente se acha unida tanto pelos vinculos do respeito e veneração, que demandam suas pessoasas qualidades, quanto pela perfeita unanimidade de principios e interesses relativamente ao grande objecto da felicidade publica.

Os Membros da Juncta Provisoria, cheios de prazer e satisfacção, e animados dos mais puros sentimentos, pagam com gosto o devido tributo do seu reconhecimento a todas as classes, ordens, e pessoas da capital, e em especial aos illustres Membros do Governo Interino, e julgam não ter outro meio mais proprio de desempenhar-se da honrosa divida que tem contrahido, do que trabalhando com incessante desvello, e empregando todas as suas

forças na feliz consummação da gloriosa, posto que ardua, empreza, que he ao presente o unico alvo a que se dirigem os ardentes desejos de todos os Portuguezes.

Lisboa 2 de Outubro de 1820.

Com as assignaturas de todos os Membros do Governo Provisional, que entraram em Lisboa no dia 1.º de Outubro.

*Para o Bispo Conde de Arganil Reformador Reitor da
Universidade de Coimbra.*

Excellentissimo e Reverendissimo Senhor—A Juncta Provisional do Governo Supremo do Reyno determina, que a Universidade de Coimbra se abra no dia 15 do corrente, para na mesma se continuar o frequente exercicio das suas cadeiras: o que participo a Vossa Excellencia para sua intelligencia, e para que assim se execute.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Palacio do Governo em 2 de Outubro de 1820.

MANOEL FERNANDEZ THOMAZ.

*A' Juncta Provisoria do Supremo Governo do Reyno:
(falla do Juiz do Povo de Lisboa—em Sacavem.)*

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores.—A Casa dos vinte e quatro, como representante dos gremios, e povo desta capital, em nome de todos os seus habitantes, agradece do fundo dos seus corações a Vossas Excellencias o honrado, e decidido patriotismo, com que Vossas Excellencias, arrostando generosamente tam sublimes, e arduas fadigas, libertaram a patria, quebrando-lhe os du-

ros ferros que a tirannizavam, para lhe abrir o delicioso caminho da cara e doce liberdade: estes mesmos sagrados principios, gravados nos leaes coraçoes de todos os Lisbonenses, lhes prescrevêram os puros desejos, que arriscadamente desempenharam, não temendo o despotismo, que, no memoravel dia 15 do passado mez, gloriosamente annihilaram. Queiram pois Vossas Excellencias, cujos nomes ficaraõ em eterna lembrança de todos os presentes, e futuros habitantes desta cidade, aceitar benignos os puros votos, e as sinceras expressoens de reconhecimento, e gratidaõ, que elles cheios de prazer offercem, em quanto se retarda o feliz momento de com a propria boca expressarem os justos sentimentos de seus gratos coraçoes.

Deos guarde as preciosas vidas de Vossas Excellencias por muitos annos. Lisboa o 1.º de Outubro de 1820.—
Como representante dos 24.

O Juiz do Povo, JOAÕ ALVES.

Portaria.

Sendo necessario, que nas actuaes circumstancias se empregue toda a vigilancia a bem da segurança, e da conservação da paz, e socego publico, assim da capital, como do Reyno; e convindo muito que para conseguir fim tam importante se tomem as medidas mais efficazes, e mais promptas, que sem duvida não saõ compativeis com as delongas, e demoras, que de ordinario acompanham as participaçoes, informaçoens, e ordens, que por escripto se costumaõ dar á Intendencia Geral da Policia, para serem communicadas pelo expediente della; encar-

regamos desta repartição, e de todos os objectos, que se acham na sua administração o Desembargador Filippe Ferreira de Araujo e Castro, para que na qualidade de Membro do Governo possa propôr pessoalmente, e haver logo a resolução sobre tudo o que julgar conveniente para a mais pontual observancia das leys, e regulamentos, que ha sobre esta materia; dando aquellas providencias, que mais acertadas lhe parecerem para o bom excito da causa, em que a nação felizmente se acha empenhada: ficando por tal modo suspensa, em quanto as Côrtes não resolverem outra couza, a commissão que tinham o Desembargador do Paço João de Mattos Vasconcellos Barboza de Magalhães, e os Desembargadores seus Ajudantes, visto que por falta da referida qualificação não podem continuar no exercito della. As authoridades a quem competir o tenham assim entendido, e o executem pela parte que lhes toca. Palacio do Governo em 6 de Outubro de 1820.

Com as Rubricas dos Membros da Juncta Provisional do Governo Supremo do Reyno.

Portaria.

Considerando que a execução literal do paragrapho quarto do Alvará de 30 de Maio de 1820, relativo aos direitos de entrada do Trigo, Milho, Cevada, Senteio, e Farinha Estrangeira nós Portos de Portugal, e Algarve, pode ter uma influencia nociva sobre o bem publico, sem melhorar os interesses da Fazenda, antes com manifesto prejuizo delles: A Juncta Provisional do Governo Supremo do Reyno manda suspender o effeito do mesmo paragrapho 4º do referido Alvará, em quato se não dam

mais adequadas providencias sobre objecto de tanta importancia, ou as Côrtes Nacionaes se não ajunctam, para sobre elle resolverem em geral o que convem ao interesse público. Considerando-se entretanto subsistentes, e em vigor, as ordens por que até agóra se regulava a importação de graõs estrangeiros. O Conde de Peniche, Inspector do Terreiro publico o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Governo em 6 de Outubro de 1820.

Com as Rubricas dos Membros da Juncta Provisional do Governo Supremo do Reyno.

*Avisos.**Para Joaquim Annes de Carvalho.*

A Juncta Provisional do Governo Supremo do Reyno tem nomeado a V. m. de commum accordo com a Juncta Preparatoria das Côrtes, para deputado pela Provincia de Alemtéjo, e com exercicio na mesma juncta: e ordena que V. m. venha logo a esta cidade, e se apresente ao Presidente da sobredicta Juncta Preparatoria para as Côrtes.

Deos guarde a V. m. Palacio do Governo em 6 de Outubro de 1820.

MANOEL FERNANDES THOMAZ.

Para o Prelado de Thomar.

A Juncta Provisional do Governo Supremo do Reyno tem nomeado de commum accordo com a Juncta Provisional Preparatoria das Côrtes, para Deputado pela Pro-

vincia de Alémtéjo e com exercicio na mesma Juncta Provisional Preparatoria a Joaquim Annes de Carvalho, Freire Conventual do Convento de Thomar. O que participo a V. S. de Ordem a Juncta Provisional do Governo Supremo do Reyno, para que assim o tenha entendido,

Deos guarde a V. S. Palacio do Governo em 6 de Outubro de 1820.

MANOEL FERNANDES THOMAZ.

Para José Francisco Fernandes Correa.

A Juncta Provisional do Governo Supremo do Reyno tem nomeado a V. m. de commum accordo com a Juncta Provisional preparatoria das Côrtes, para deputado pela Provincia de Alémtéjo, e com exercicio na mesma juncta: E ordena que V. m. venha logo a esta cidade e se apresente ao Presidente da sobredicta Juncta Provisional preparatoria para as Côrtes.

Deos guarde a V. m. Palacio do Governo em 6 de Outubro de 1820.

MANOEL FERNANDES THOMAZ.

Para Manoel Christovaõ de Figueiredo Mascarenhas.

A Juncta Provisional do Governo Supremo do Reyno tem nomeado a V. m. de commum accordo com a Juncta Provisional preparatoria das Côrtes para deputado pelo Reyno de Algarve, e com exercicio na mesma Juncta, com o outro deputado o Coronel Sebastiaõ Drago Valente de Brito Cabreira, que he ja um dos Presidentes da

Commissão para a convocação das Côrtes, na conformidade da Portaria de 27 de Setembro, proximo passado datado de Alcobaça: E ordena que V. m. venha logo a esta cidade, e se apresente ao Presidente da sobredicta Juncta provisional preparatoria das Côrtes.

Deos guarde a V. m. Palacio do Governo em 6 de Outubro de 1820.

MANOEL FERNANDES THOMAZ.

A Juncta Provisional preparatoria das Cortes, tomando por base dos seus trabalhos e desejo de acertar, e a justa consideração, que he devida ao merecimento em qualquer classe ou individuo que elle exista, tem determinado consultar não só as corporações Scientificas, e os homens conhecidos pela sua profissão Literaria, mas tambem acolher com toda a cordialidade quaesquer trabalhos, que lhe forem dirigidos pelas pessoas a quem a sua molestia impede de figurarem com ostentação Scientifica. E porque o primeiro objecto he determinar-se o melhor, e o mais prompto modo de organizar a Representação Nacional em Cortes, a Juncta deseja ouvir a opinião mais illustrada, a fim de se conciliar a facilidade, e economia da convocação, com a legitimidade, que só pôde deduzir-se do consentimento da Nação e da conveniente expressão da vontade geral: a communicação de quaesquer trabalhos sobre esta materia deve fazer-se, no prazo de vinte dias, e pelo expediente do Secretario da mesma Juncta Provisional preparatoria das Cortes.

Lisboa em 6 de Outubro de 1820.

FILIPPE FERREIRA DE ARAUJO E CASTRO.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores da Juncta Provisional de Governo Supremo do Reyno.—A gloriosa regeneração politica de Portugal, a concorde uniaõ dos dous Governos, e o ditoso futuro, que nos espera, tem enchido do maior jubilo o coração dos Portuguezes. Os publicos regozijos, e o onthusiasmo geral he prova irrefragavel desta solida verdade.

Os Membros da Assembleia Portugueza faltariam ao seu dever, e ao honrado character de verdadeiros, e leaes Portuguezes, se naõ dessem uma publica demonstraçaõ do intenso prazer de que estaõ possuidos, celebrando tam fausto motivo, com um Bailie, que pertendem dar no dia 12 do Septembro, dia que tambem he o do Aniversario do Principe Real o Serenissimo Senhor D Pedro.

Por tam plausivel occasiaõ tem a honra de apresentar-se na presença de Vossas Excellencias, nas pessoas dos abaixo assignados, protestando a sua adhesaõ a tam gloriosa causa, felicitando os Heroes da Patria por tam honrosa empreza.

MANOEL DOS PASSOS OTTONE.

MANOEL RIBEIRO GUIMARAENS.



ALEMANHA.

Circular do Gabinete de Austria, ás differentes Córtes da Alemanha.

Os ultimentos acontecimentos no Reyno de Napoles tem provado, mais clara e impressivamente do que nenhuma outras occurrencias precedentes deste genero; que ainda mesmo em um Estado regular e bem governado, no meio de um povo quieto e temperado, sa-

tisfeito com o seu governo, a envenenada influencia de seitas revolucionarias pódem causar as mais violentas convulsoens, e uma revolução repentina. Porque he claramente demonstrado, que as intrigas dos Carbonari sómente, sem impulso externo, até mesmo sem plausivel pretexto, causáram aquelles movimentos sediciosos, que induziram S. M. El Rey de Napoles, em um momento de embaraço, a depôr o Governo, e dissolver toda a authoridade existente, e proclamar uma constituição absolutamente estranha a seu paiz; e ainda não experimentada, mesmo no paiz que lhe deo nascimento; em outras palavras a anarchia como ley.

S. M. o Imperador está convencido de que este inesperado acontecimento terá feito a mais viva impressão em todas as Cortes Alemãs. Elle ensina por um memoravel exemplo, quam perigoso he contemplar com indifferença e deprezo, as operaçoens de associaçoens secretas, e de conspiraçoens mettidas na escuridaõ, e quam sabiamente tem obrado os principes Alemaens em oppôr a vigilancia e o vigor aos perigosos symptomas destas perniciosas tentativas. S. M. o Imperador acha-se especialmente interessado nestes infelices acontecimentos, por suas relaçoens pessoaes e politicas; por sua mui proxima affinidade com varios dos Principes Italianos, e pela posição geographia de seus dominios. A ordem politica de cousas, estabelecida em 1815, sob a garantia de todas as potencias Europeas, fez com que a Austria fosse natural guarda e protectora da tranquillidade publica na Italia. O Imperador está firmemente resolvido a cumprir ésta alta vocação; conservar todo o avanço de movimentos tumultuarios, distante de suas fronteiras, e das de seus vizinhos, não soffrer infracçoens violentas dos direitos e relaçoens dos principes Italianos, assegurados por tractados, e se os meios legaes e admi-

nistrativos não ministrarem sufficiente protecção, recorrer ás medidas mais energicas. Felizmente a presente situação das Potencias Europeas, e o espirito de paz, que as anima todas, he um penhor de que taes medidas não conduzirão a hostilidades politicas ou guerras entre os Estados. Se a força (da qual S. M., cujo amor da justiça da moderação são bem conhecidos, não procederá a usar, senão na extrema necessidade) for inevitavel, nunca será empregada contra o poder legitimo, mas sómente contra rebeldes armados. Mesmo neste caso, se assume a possibilidade com a maior reluctancia. S. M. o Imperador não reclamará a immediata accessão ou auxilio de seus Alliados Alemaens. As medidas requisitas para manter a paz e a ordem na Italia, ficam inteiramente além da esphera da cooperação da Confederação Germanica, como se acha fundada no Acto Federal, e longe de desejar afastar-se dos principios estabelecidos em common sobre este ponto; pelo contrario, S. M. está prompto a fazer todos os esforços e sacrificios, em ordem a afastar, da maneira mais efficaz, a contingencia de tal cooperação, e de todo o perigo, que possa induzir a isso, removendo tal perigo das fronteiras dos territorios da Confederação Alemaã. Por outra parte, he certamente importante e desejavel, que, em quanto a Austria dirige seus cuidados e esforços, para tam util e saudavel empreza, possa descansar com plena confiança, na imperturbavel tranquillidade no interior da Alemanha. E com quanto a sorte da Italia possa occupar a attenção do Imperador, S. M. nada menos tomará o mesmo vivo interesse nos negocios de Alemanha, e satisfará, na plena extenção, os seus deveres como membro da Confederação. Porém inspira a S. M. indizivel satisfacção, e confiança a todos, o poder dizer a si mesmo, que em quanto as Cór-

tes Alemaãs forem guiadas por aquelle vivo sentimento dos deveres, que lhes impõem a presente terrifica situação do mundo politico, e por aquelle espirito de unidade, firmeza e sabedoria, tam evidentemente manifestado na ultima negociação em Vienna, e expressado da maneira mais cheia de dignidade, no fim dessas negociaçoens, por alguns dos primeiros Governos Alemaens: nada ha que temer a respeito da nossa patria commum; reserva-se grande gloria para a Alemanha, se ella achar na prudencia e firmeza de seus Principes; na inviolavel manutenção de suas existentes constituçoens; nos fieis sentimentos de seus povos; na poderosa garantia de sua uniaõ, os meios e a energia, que precisa para manter, neste terrifico tempo, a sua paz interna, as suas instituicoens legaes, a sua independencia, a sua dignidade, e o seu antigo character. S. M. está convencido de que nenhum de seus nobres Alliados Alemaens será insensivel a tal gloria, e elle se julgará feliz, se puder algum dia reclamar parte della na consciencia de se naõ ter poupado a esforços, nem sacrificios, para promover tam grande e glorioso fim.



RUSSIA.

Falla de S. M. o Imperador, na abertura da Dieta de Polonia aos 13 de Setembro, de 1820.

Representantes do Reyno de Polonia!—He com real satisfacção, que me acho pela segunda vez entre vós, com prazer vos renovo a segurança de que sigo o impulso do meu coração, e ponho em effeito um de meus mais ardentes desejos, quando vos ajuncto aqui para cooperar

na mantença e desenvolução de nossas instituiçoens soci-
aes.

A minha confiança em vós foi origem destas institui-
çoens, a vossa confiança em mim as consolidará.

O meu objecto, quando eu vòllas dei, foi combinar o
poder Soberano, com o poder intermediario; e com os
direitos e necessidades legaes da sociedade.

Considéro estes laços como indispensaveis; mas para
serem duraveis requerem um apoio, da falta do qual tudo
neste mundo degenera e decáe.

Naõ nos esqueçamos de que as instituiçoens deste ge-
nero são sómente obra humana. Como o homem, pre-
cisam de apoio na sua fraqueza, e de guia contra o erro :
e, como elle, sómente podem achar tal apoio e tal
guia, na moral Christaã, e em suas divinas doutrinas.

Tendes permanecido Polacos; trazeis este honroso
nome; mas, ja uma vez vos disse, que somente a appli-
cação dos principios de moral e beneficencia vos pôdem
restituir tam honroso direito. Segui, portanto, de vossa
parte, aquellas saudaveis doutrinas; tirai de suas fontes
aquelles sentimentos de probidade, que ellas vos pres-
crevem, tanto para com vosco como para com os os ou-
tros: tirai dellas aquelle amor da verdade, que só se di-
rige á verdade, e que ouve e falla sómente a sua lingua-
gem, entaõ me apoiareis poderosamente, consolidando a
obra de vossa regeneração.

Tenho-vos fallado pallavras de verdade; porque he a
verdade o que de vos exijo. Desejo ouvilla de vossas bo-
cas: que a ouça com franqueza, porém tambem com
compustura e cordialidade.

Aparecer-vos-ha em plena luz, quando a buscardes na
realidade, e naõ em vaas abstracçoens, logo gue julgareis
de vossa situação, segundo o testemunho dos aconteci-
mentos, e naõ segundo theorias, que nos nossos dias,

quer trazer a publico a ambição derrotada ou nascente.

Ultimamente, a verdade marcará vossas opinioens, sempre que vós attenderes sómente á vóz dos grandes interesses, que vos estão confiados; e sempre que banires de vossa lembrança toda a acrimonia, todo o objecto parcial, e vos mostrareis assim dignos de vossa honrosa missaõ.

Entaõ, e naõ antes disso, tereis cumprido o vosso dever; eu cumpro agora com o meu.

Os meus Ministros vos apresentaraõ um esboço de todas as medidas de organiação e administraçaõ, que se tem adoptado nestes dous annos. Sem duvida reconhecereis com allegria, o bem que ellas tem effectuado, quando o comparardes com aquelles males, cujos enganos se deviam riscar. O desejo de obter este objecto, talvez naõ tem sempre seguido o caminho, que prescrevia a forma de administraçaõ, que promptamente vos dei. Talvez, tambem, necessidades urgentes e simultaneas tem causado por sua concurrencia um augmento nas despezas necessarias.

As minhas vistas, porèm, naõ tem mudado: e he a minha firme vontade, que, para o futuro, se sigam os regulamentos uma vez estabelecidos, e se tenha o mais escrupuloso cuidado em economizar os recursos dos que pagam as contribuiçoens.

Os dejesos, que me manifestastes fõram considerados com a maior seriedade. Ouvireis, como elles tem sido ja satisfeitos em parte; e para o futuro se satisfaraõ em outra parte. Ouvireis, porque foi necessario demorar a astisfacçaõ de alguns, e abandonar outros. Entre aquelles, que o Governo tem voluntariamente concedido, saõ os projectos de ley, que vos seraõ apresentados.

(S. M. enumerou entaõ algumas destas propostas leys,

que deseja sêjam plenamente examinadas, quando forem submettidas á sua consideraçãõ; e conclue assim:—)

Representantes do Reyno da Polonia!—Mostrai á vossa patria, que, apoiados por vossa experiencia, vossos principios, e vossos sentimentos, sabeis como manter uma independencia pacifica, uma liberdade pura, sob a protecçãõ das leys. Mostrai aos vossos contemporaneos, que ésta liberdade he amiga da ordem e de suas bençaõs; que vos colhereis os seus fructos; porque sabeis como resistir, e resistireis sempre, ás insinuaçoens da inveja, e perigo do exemplo.

Ha paizes, aonde o uso e abuso estaõ postos em uma e mesma linha; aonde o espirito do mal excita a vã necessidade de servil imitaçãõ, e tenta recobrar outra vez seu terrivel mando. Ja predomina em uma parte da Europa, ja amontõa aquelles crimes e convulsoens, uns sobre outros.

Naõ obstante estes infelizes acontecimentos, o meu systemã de Governo ficará sempre o mesmo. Tenho deduzido os seus principios do mais profundo sentimento dos meus deveres.

Cumprirei sempre escrupulosamente esses deveres. Mas isto se naõ faria perfeitamente, se eu fechasse os olhos ás grandes verdades, que a experiencia nos ensina.

Sem duvida a idade em que vivemos requer leys protectoras, como bazes e garantias da ordem social. Porém a nossa idade tambem impõem aos Principes o dever de preservar aquellas leys da maligna influencia de paixõens, sempre inquietas e sempre cegas

A este respeito recãe sobre vós, assim como sobre mim, grande responsabilidade. Ordena-vos seguir fielmente o caminho, que vos prescrever o vosso juizo, e o recto sentimento do dever, ordena-me avizar-vos francamente dos perigos, que vos pôdem cercar a fim de defender contra

elles vossa Constituição, obriga-me a julgar das medidas, que sou chamado a decidir, segundo suas consequencias reaes; não segundo as appellaçoens com que o espirito de partido trabalha algumas vezes por adornállas. Ultimamente obriga-me, em ordem a prevenir a producção do mal, ou a necessidade de remedios lentos, para desarreigar as sementes da destruição assim que apparecerem.

Esta he a minha inalteravel resolução. Nunca negociarei a respeito de meus principios, nem me submettrei ja mais a consentir em cousa alguma, que lhe sêja opposta.

Polacos! Quanto mais firmemente se consolidarem os paternaes laços, que vos unem perpetuamente á Russia quanto mais penetrados estivereis das consideraçõens, que elles em vós despertam, tanto mais se entenderá e facilitara a carreira, que vos tenho aberto. Alguns passos mais, sob a guía da sabedoria e da moderação, caracterizadas, pela confiança e probidade, e chegareis á méta de vossas esperanças. A experiencia de que a tranquilla operação de vossa liberdade consolida vossa existencia nacional, e estabelece uma indisoluel communhão de felicidade entre as nossas duas naçoens, me dará então dupla recompensa.

Preços Correntes dos principaes Productos do Brazil.
LONDRES, 25 de Outubro, de 1820

Generos.	Qualidade.	Preços.	Direitos.
Algodam . . .	Bahia por lb.	1s. 1½p. a 1s. 2½p.	} 8s. 7p. por 100 lb. em navio Portuguez ou Inglez.
	Capitania	
	Ceará	1s. 2p. a 1s. 5p.	
	Maranhão . . .	1s. 1p. a 1s. 3½p.	
	Minas novas . .	1s. 0p. a 1s. 2p.	
Anil	Pará	1s. 0p. a 1s. 2p.	} 5 por lb
	Pernambuco . .	1s. 2p. a 1s. 3½p.	
Assucar . . .	Rio	} Livre de direitos por exportação.
	Redondo . . .	43s. a 48s.	
	Batido	49s. a 58s.	
Arroz	Mascavado . .	34s. a 38s.	} 3s. 2p. por 112lb. 5s. por 112lb.
	Brazil	
Cacão	Pará	55s. a 65s.	} 10 p. por couro
Café	Rio	122s. a 125s.	
Cebo	Rio da Prata	} 4s. } por 112lb. 2s. }
Chifres. Rio Gande por 123	50s. a 60s.	
Couro	Rio da Prata, pilha } A	8½p. a 9½p.	} 10 p. por couro
	} B	
	} C	
	Rio Grande } A	7½p. a 7¾p.	
	} B	6p. a 6¾p.	
Pernambuco, salgados	} C	5p. a 5¾p.	} 4s. } por 112lb. 2s. }
	Rio Grande de cavallo	
pecacuanha Brazil por lb.	14s. 0p. a 15s. 6p.	} direitos pagos pelo comprador, direitos pagos pelo comprador, livre por exportação
Oleo de cupaiba	1s. 2p. a 1s. 4p.	
Orucu	4s. 0p.	} 6½ por lb.
Pão Amarelo. Brazil	120s. a 130s.	
Pao Brazil	Pernambuco	} 6½ por lb.
Salsa Parrilha. Pará	1s. 9p. a 2s.	
Tapioco	em rolo	} 6½ por lb.
	em folha	
Tapioca	Brazil	18p. a p	

Cambios com as seguintes praças.

Rio de Janeiro	54	Hamburgo	37 8
Lisboa	50	Cadiz	35½
Porto	50	Gibraltar	30
Paris	25 80	Genova	43½
Amsterdam	12 7	Malta	45

<i>Especie</i>		<i>Seguros.</i>	
Ouro em barra £3 17 10	} por onça.	Brazil. Hida 30s.	Volta 30s
Deças de 6400 reis 3 14 6		Lisboa 25s.	30s
Pobroens Hespa-		Porto	30s
nhoes - 4 10		Madeira	20s
Pezos dictos 4 11		Açores 20s.	
Prata em barra		Rio da Prata 42s.	42s
		Bengala 60s	62s

LITERATURA E SCIENCIAS.

NOVAS PUBLICAÇÕES EM INGLATERRA.

Johnson's Essay on the uses of salt for Agricultural purposes. preço 3s. Ensaio sobre os usos do sal, para os fins da agricultura e horticultura; com instrucções, segundo as mais modernas authoridades, para o seu emprego como estrume, e no mantimento do gado. Por Cuthbert W. Johnson.

Mc. Gregor's calculation of the solar Ecclipse in September 1820: preço 3s. Calculo analytico do eclipse solar; aos 7 de Setembro de 1820. Por D. Mc. Gregor.

Blair's Canine Pathology: preço 7s. 6d. Pathologia Canina, ou descripção completa das molestias dos caens; com suas causas, symptomas e methodo curativo; sendo tudo o resultado da pratica do author, durante 20 annos de extença experiencia; enriquecida de numerosas notas sobre o tractamento geral destes animaes; e precedida de um capitulo introductorio, sobre as qualidades moraes do Caõ. Por Delabere Blaine, Cirurgião Veterinario.

Ellistson's on Prussian Acid, preço 5s. 6d. Numerosos casos, para illustrar a efficacia do acido Hydrocyanico ou Prussico; nas affecçoens do estomago, com um relatorio sobre a sua efficacia nas molestias peitoraes e outras, em que se tem ja recommendado; e alguns factos relativos á necessidade de variar a doze dos remedios segundo as circumstancias; e o uso do opio na diabetes. Por Joaõ Ellistson, M. D. Medico assistente no Hospital de S. Thomaz, &c. &c.

Bigland's History of the Jews: preço 4s. 6d. Compendio da historica dos Judeus, particularmente destinada ao uso das escholas e gente moça. Por Joaõ Bigland.

Mill's British India, 6 vol. 8.º 3l. 12s. Historia da India Britannica. Por James Mill, Esc. (Segunda Edicãõ accrescentada.)

Atkinson's Ornithology. 8.º preço 8s. Compendio da Ornithologia da Gram Bretanha, relativamente á Anatomia e Phisiologia dos passaros. Por Joaõ Atkinson, Membro de Real Collegio de Cirurgioens, &c. &c.

Annals of Oriental Literatura. O N.º 1. e 2.º dos Annaes de Literatura Oriental. Contem 1.º Descripção de Asam, com algumas noticias relativas aos territorios vizinhos; por Francis Hamilton M. D. 2.º Comparação analytica das linguas Sanscrit, Grega, Latina, e Teutoni-

ca, mostrando a identidade original de sua estrutura grammatica; por F. Bopp. 3. Traducção do Mahabharata, antigo poema epico dos Hindus. 4. Traducção da Geographia de Idrisi. 5. Anthologia Persiana; por Gulchin: traducção do Shah Nama de Firdausi. 6 Traducções originaes do Chinez. Preço de Cada N.º 6s.

Moubray's On breeding Poultry, &c. preço 6s. Tractado practico sobre a criação e ceva de toda a sorte de aves domesticas, faizoens, pombas, coelhos; incluindo tambem uma interessante narrativa do methodo Egypciaco de chocar os ovos por calor artificial, com algumas experiencias modernas sobre o mesmo. Por Bonington Moubray, Esc.

Nesta terreira edicção (1820) vem addictamentos, sobre a criação e manejo dos porços, vacas de leite, &c.

ECONOMIA POLITICA DE SIMONDE,

CAPITULO VIII.

Dos tractados de Commercio.

(Continuado de p. 282)

Mr. Pitt, expondo as vantagens comparativas do tractado de commercio, para a Inglaterra e para a França, tinha feito estudo em alçar as primeiras e abater as segundas: não via de uma parte senão oito milhoens de consumidores, e da outra vinte e quatro milhoens. De facto a França obtinha um mercado tam vantajoso como a Gram Bretanha; além de que não se percebe de masiado a razão porque elle não fazia entrar em seu calculo

que a Inglaterra só, d'entre os tres reynos unidos, abria um mercado muito mais rico á França, do que ésta lhe offerencia. Os consumidores ricos tem necessidades muito mais extensas do que os consumidores pobres, e fazem compras muito mais consideraveis. A demais, os subditos da Gram Bretanha, em um e outro hemispherio, vem a ser indirectamente consumidores da França; porque todos os productos de nosa industria, que pôdem convir á India ou ás colonias Inglezas, teriam sido compradas para ellas pelos Inglezes, desde o momento em que não fossem sobrecarregadas de direitos.

A França pôde produzir uma quantidade prodigiosa de vinho, além do seu consumo: muitas vezes produz além do que o commercio pôde dispôr, ao ponto de fazer abater o preço relativo desta mercadoria abaixo de seu preço intrinseco, e isto he o que tem frequentemente reduzido á miseria os fabricantes de vinhos, e os proprietarios das vinhas; porém, se o vasto e rico paiz, que avizinha com a França, e que poderia com tanta vantagem aproveitar-se de seus vinhos, lhe fosse aberto, o seu preço relativo se manteria sempre, e a cultura da vinha, que he, entre todas as outras, aquella, cujo producto bruto he mais consideravel, proporcionalmente á extensão do terreno, a que pôem em movimento mais maõ d'obra, que faz viver a mais numerosa população, seria animada; porque daria um producto liquido ao menos igual ao de qualquer outra cultura: todas as encostas, que hoje em dia só estão cubertas de ervas inuteis, poderiam ser convertidas em vinhas, e povoadas de habitaçoens; maior necessidade de trigos, para nutrir tantos homens empregados nas vinhas, animaria tambem a cultura desta mercadoria, e nem os maninhos nem os baldios fariam vergonha ao nosso systema de agricultura. A população da França cresceria, mas somente na razaõ do aug-

mento de suas rendas, e por consequencia de uma maneira, que não seria pezada. Taes são as esperanças, que se poderiam fundar na libbertação de nosso commercio com a Inglaterra, assim como tambem o augmento de nossa exportação de vinhos para a America, até que este vasto continente sêja assas povoado, para que o preço excessivo da maõ d'obra não obste ali a cultura da vinha: tal éra o beneficio, que poderíamos receber do tractado de commercio de 1786. Mas os Governos tem sempre prestado menos attenção ás reclamaçoens dos camponezes e proprietarios de terras, do que ás dos negociantes: sêja porque os primeiros não éram animados pelo espirito de corporação, e por isso mais difficilmente formavam idéa de seus proprios interesses; sêja por que se empenhavam com menos calor em proseguillos; e se distingulam por maior desinteresse, do qual davam diariamente provas, sacrificando suas vantagens, ao que suppunham ser vantagem do commercio.

Os empzarios de muitas manufacturas se queixavam amargamente, de que abrindo-se a entrada das manufacturas Inglezas na França, se faziam decaír os lucros, que elles devlam ao monopolio. Todas as fabricas, cuja existencia éra artificial, que trabalhavam cáro, e cujo valor intrinseco éra mais subido, que o preço relativo livre, fõram, com effeito, fechadas, ou pelo menos diminuidas em seu trafico. Ainda que essas fabricas não fossem numerosas, e que os seus productos fossem cousa de pouca monta, comparados ao producto total da industria Franzeza; os seus clamores se fizéram ouvir de um cabo do Imperio ao outro. Se se tivesse comparado a industria, em tempo que padecia, com a industria, cuja prosperidade se tinha augmentado, se acharia, qua os fabricantes, que clamavam, não produziã no anno quinze milhoens de mercadorias; ao mesmo tempo que a França

produzia, em anno commum, pelo calculo mais moderado ao menos trezentos milhoens de vinho* ; e que ésta

* Suppondo que o numero de estrangeiros, que bebem vinho da França, não faça mais do que compensar o dos Francezes, que usam outra qualquer bebida, que não sêjam os vinhos de nosso crescimento, podemos partir de um consumo de trinta milhoens de individuos. Ora, não se pode certamente avaliar o consumo annual de cada individuo em bebida, uns pelos outros, em valor menor de 10 francos, o que dá, quando muito uma canada (*pinte*) de vinho, por semana, a cada um. O consumo annual da França, em bebidas, será, pois, de 300 milhoens, e nós o supponmos igual á sua producção. Esta poder-se-hia mais que dobrar. Neste calculo não se tracta de exportação, mas sim de producção ; porque as manufacturas, que se temem da liberdade do commercio, e ás quaes nós comparamos os vinhos, não pôdem ser exportadas ; pois achariam nos paizes estrangeiros a concurrencia dos Inglezes, da qual se procuram abrigar, no seu paiz.

Quanto a exportação dos nossos vinhos e aguas-ardentes para Inglaterra ; sobio no anno de 1788 ao valor de 13:500.000 francos, e se, pelo tractado de commercio, se tivesse obtido, como éra justo, que os vinhos de França fossem admittidos com as mesmas condiçoens dos de Portugal ; a importação annual de 12.000 toneis de mar, de vinho do Porto na Inglaterra, haveria sido substituida por uma importação, pelo menos igual, de vinhos de França. Estes doze mil toneis são pagos pela Inglaterra com um milhaõ e meio de livras esterlinas.

Por fim, nada he mais difficultoso de determinar, do que a quantidade de vinho produzida annualmente na França. A mais baixa avaliação, que conheço, he a que refere o Abbade d'Expilly, sem a adoptar, e partindo da supposição de uma extenção de 1.600.000 geiras (*arpens*) destinadas á cultura da vinha, dá em producto 6: 400.000 moios de vinho ; os quaes a 30 francos sómente valem 192:000.000. O mais subido he talvez o do Marechal de Vauban, que, partindo d'outro calculo ap-

produção era tanto mais favorecida, quanto a primeira desanimada. De resto temos examinado no Capitulo II. deste livro as reclamações destes fabricantes, e temos feito ver, que, longe de ser preciso estudar na conservação das vantagens, que lhes dava a nossa tarifa das alfandegas, esta vantagem era uma perda para toda a nação, e que era preciso destruir; não sómente se por isto se pudesse obter um favor á industria, infinitamente mais extenso; mas ainda quando se não obtivesse retorno, mas somente em consideração do mal, que occasiona a nossos consumidores, cujo interesse, como temos demonstrado, he o mesmo da nação.

Devemos esperar, que não esteja longe o momento, em que a França dará ás outras nações o exemplo de libertar junctamente o commercio de uma e outras; em que as convidará sem escrupulo para seus portos, e em que não pedirá outro favor ás nações vizinhas ou rivaes, senão aquelle de não desattender a suas vantagens, impedindo as dos outros. A Suissa he, até o dia de hoje, a unica nação um pouco consideravel, que tem adoptado constantemente, como regra de comportamento, esta politica philanthropica. Jamais houve tarifa de alfandegas, nas repartições dos diversos Estados da Suissa: jamais ali se procurou favorecer a industria nacional, pela exclusão da estrangeira; e á custa dos consumidores. Todas as portas do Estado estão abertas; e se ali se cobram direitos, são portagens para o concerto das estradas e não alfandegas. Jamais se fundou ali fabrica alguma, que não pudesse manter a mais livre concorrência; porém tambem todas as da Suissa prosperam, e não con-

proximativo, sobre a extensão das vinhas, dá á França 36:000.000 de moios de vinho, os quaes a 30 francos valem 1:080:000.000 de francos.

tribuem menos para a vantagem do consumidor, do que para a do fabricante. Os capitaes da Suissa tem seguido a direcção natural, que temos indicado no primeiro livro. Tem, primeiro que tudo, alimentado a agricultura, e a tem elevado talvez ao mais alto ponto de perfeição, a que tem chegado em nenhum paiz do mundo. He necessario lembrar, a rudez do clima, que habitam os Helvecios, e quantos obstaculos encontram, no rigor das neves e na agrestia do terreno. Elles não tem podido, como nas bellas planicies da Lombardia, ou nos felizes outeiros da Toscana, fazer que uma colheita succeda a outra; porém soubéram sempre conhecer o que éra mais proprio a suas terras, e não exigíram senão isto, e o obtivéram em tal gráo de perfeição, a que não tem sabido chegar outro algum povo. Mais de metade da Suissa não pôde produzir senão herva; porém em nenhuma parte se tem entendido tam bem a arte de fazer a terra produzir em abundancia a boa herva, conservar os fenos com todo o seu sabor e virtude, criar bom gado, e tirar grande partido de seu leite. Algumas colinas de terreno alias esteril se acháram proprias para as vinhas, e cubriram-se com ellas; e não existem no universo melhores vinhas, cuja cultura sêja mais bem entendida, e cujo producto sêja mais prodigioso, e reembolce mais regularmente os gastos exorbitantes, que se fazem sem pezar, para as lavras da terra, do que as das margens do lago Lemman, e principalmente no paiz de Vaux. Poucas terras são proprias para o trigo, não se tem procurado produzi-lo nas que repugnam a isso, porém, quando tal se exige, prodigaliza-se tal cuidado, que se obtem a segurança de abundante colheita.

Depois que a mais productiva de todas as industrias, a agricultura, ficou completamente saciada de capitaes, os Suissos destináram os seus a commerciar com seus

productos: dedicáram-se consideraveis fundos a este negocio: poder-se-hia julgar disto, sabendo, que só o pequeno Cantaõ de Schwitz, que não tem senão quinze leguas quadradas de superficie, e quasi metade desta extensão he occupada de rochedos estereis ou de eternos gélos, exporta cada anno pelo seu porto de Brumen, 3.000 vacas de tam bella cría, que se não vendem a menos de quinze Luizes, umas por outras: de sorte que a sua exportação somente em gado, que passa quasi todo para a Italia, monta a 1:080.000 francos. Deve acrescentar-se a exportação de queijos, madeira e lenha, que he consideravel. Os outros cantoens, fazem tambem um commercio immenso nas produções da terra.

Para facilitar os transportes, os Suissos tem aberto, em todas as direcções, estradas, que atravessam suas montanhas: não se pôdem passar, sem admirar a immensidade do trabalho que as lavrou, e sua perfeita conservação! porém estes industriosos montanhezes não podiam vencer completamente a natureza: muitas de suas estradas não são practicaveis para carros: ésta difficuldade tem encarecido os gastos das conducções. As mercadorias mais preciosas são as que melhor pôdem supportar estes gastos consideraveis, e he sem duvida por ésta razão, que conveio aos Suissos, quandoprehendêram fabricas, adoptarem as de preço mais subido, e que se pôdem transportar mais longe; os relos e as joyas de Lode e de Chaux-de-Fond, as chitas e as tellas d' algudaõ de Appenzell, de Saint-Gall, de Zurich, &c. vam procurar consumidores até ás extremidades da Europa.

O commercio do interior, cuja importancia he tam grande, e que nunca se avalia em sua verdadeira estimação, he levado na Suissa ao mais alto gráo d' actividade, e Qual deve ser a admiração do viajante, que pela primeira vez passa pelas margens do Leman, e que

encontra de duas em duas leguas pequenas aldeas, florentes, aonde todos os habitantes respíram abastança, saõ bem nutridos, bem vestidos, bem alojados, e aonde todas as casas contêm armazens e loges, que naõ receariam a comparaçaõ com as das cidades mais mercantis da França. Todo o commercio he ali igualmente livre, o de importaçaõ naõ he visto com máos olhos: assim o consumidor Suisso póde obter a melhor mercado os seus vestidos, os seus instrumentos, e tudo quanto vem de fóra, do que nenhum outro pòvo da terra.

Depois que todas as vias de circulaçaõ se enchêram de capitaes, estes superabundavam ainda, e os Suissos, além do commercio estrangeiro de importaçaõ e de exportaçaõ, emprehendêram o de transporte. Capitaes de Neufchatel de Basilea, de Lausana, de Genebra, éram destinados a fazer as trocas dos Francezes, entre si, ou com outras naçoens: os das cidades de Zurich, Schaffhausen, e Saint Gall faziam o mesmo serviço aos Alemaens: os de Altorff, de Luzerna, de Coire, e uma multidaõ de aldeas, espalhadas nos declives meridionaes dos Alpes, faziam o mesmo para com a Italia, e acha-se um numero prodigioso de ricos negociantes Grisoens, que sáem de aldeas pouco conhecidas. Em todos estes Estados se vêem colonias Suissas e Genebrazes, colonias de genero bem diferente daquellas, de que temos fallado no capitulo precedente; porque naõ vem estabelecer se, em outros povos, senaõ para ajudar suas riquezas e sua industria.

A Suissa, cruelmente devastada por uma guerra tam injusta como ruinosa, recobrou-se, no meio de seus desastres, com uma força, que ninguem della esperava. Em todo o Cantaõ de Schwitz, teatro da derrota dos Russianos, nada se encontráva senaõ ruinas: Stantz, e Strautzstadt no Underwald, que tinham sido barbarmente incendiadas, estaõ reedificadas em mais de metade: o Can-

taõ de Ury, aonde um incendio geral, mas accidental, tinha aggravado as infelicidades da guerra, reparou com actividade suas percas: os de Berne, de Luzerna, de Fribourg, e do mesmo Vallais, estaõ prestes a esquecer-se de seus males passados, com tanto que se naõ redobrem por novas calamidades. A Suissa he ainda rica, e o capital prodigioso, que ali tinha accumulado a industria humana, fecha todas as ferridas, que se lhe tinham aberto. O seu exemplo he um mui grande, para se citar a favor da liberdade do commercio, e da abolição de todas as barreiras, que debaixo do pretexto de balanços favoraveis e desfavoraveis impedem a entrada dos productos de uma industria estrangeira.

He verdade que naõ he á liberdade do commercio, mas á liberdade civil, que se deve attribuir a longa prosperidade da Suissa; era ella effeito do Governo mais sabio, mais igual, mais paternal, que o universo tem ainda conhecido. Mas entre os beneficios de um Governo tam respeitavel, o de ter libertado a industria de todos os entraves, e de todos os monopolios, a que as estreitas vistas dos outros Governos o tem sugeitado, naõ éra um dos de menor importancia. Possa o povo Suisso tornar a ter a felicidade de que he tam digno! e possamos nós aprender d'elle, qual he o preço de toda a especie da liberdade.*

* O Author viajou pela Suissa varias vezes; porém he segundo o que vio, e viajando no Outubro do anno X, com dous homens distinctos, que a Republica acaba de perder, o illustre Dolomieu, e o amavel Prefeito de Lemán A. M. d' Eymar, que falla hoje em dia. Entretanto as novas convulsoens da Suissa, e as calamidades do Vallais, devem roubar cada dia algum resto desta antiga opulencia, que ainda entaõ admiravam os viajantes.

(Continuar-se ha.)

*Espirit des Institutions Judiciaires, de l' Europe, por
Mr. Meyer.*

(Continuada de p. 287.)

No capitulo 17, entra o A. na materia da *Venalidade dos Empregos*; cujo primeiro objecto foi ministrar aos reys de França, meios de prover a necessidades pecuniaras momentaneas, mas que ao depois produzio outros effeitos mui diversos, e de permanente importancia.

Posto que o A. reconheça, (em uma nota a p. 292) que ja em tempo de S. Luiz se vendiam lugares de juizes, com tudo traça este custume do reynado de Luiz XII. Tudo se chamou officio, e fazia-se pagar a toda á gente a permissã de se empregar fosse em que fosse: desde o lugar de general das finanças, até o de cabeleireiro e barbeiro, todos se vendêram em nome do Rey e publicamente. Os que assim compravam os officios podiam passallos a seus herdeiros, ou vendêllos a outrem: em fim ficaram os officios sendo uma especie nova de propriedade.

Francisco I. achando-se em grande necessidade de dinheiro vendeo os lugares de magistratura, creando vinte conselheiros no Parlamento de Paris, e trinta nos das Provincias. Isto encontrou alguma opposiçã da parte dos conselheiros, que occupavam aquelles lugares por seu nascimento, ou merecimento pessoal, mas El Rey superou a difficuldade. Quanto ao character de similhante introduçã, o A. assim se explica a p. 294.

“ He inutil dizer cousa alguma sobre o abuso da venalidade dos empregos e a opiniaõ publica tem-lhe feito justiça; e nenhum outro paiz senã a França vio ja mais um opprobrio tam

vergonhoso para a magistratura. Se Plataõ, Suidas e outros authores antigos, condemnáram o uso de vender os empregos, e sobre tudo as funcçoens judiciaes, pelo menos não fallavam senão de vendas clandestinas, da corrupçã daquelles, que tinham de fazer a proposição ou a nomeação dos empregos; mas não ha outro exemplo d'uma venalidade confessada publicamente, e exercitada não sómente á vista e com o conhecimento do Governo, mas pelo mesmo Soberano. Basta ler os argumentos que um author celebre, (Montesquieu, *Esprit des lois*, lib. 5. cap. 19.) que tomou sobre si justificar tudo quando se practicava em França, allega em favor desta venalidade, para se convencer de que fraqueza são todos os raciocinios com que se tem procurado escusálla."

Vejamos agóra as consequencias. Como pela venda dos lugares ficávam estes sendo propriedade dos que os compravam, não podendo ser removidos, a menos que se achassem culpados de crime, que os fizesse declarar indignos da magistratura; daqui se seguia que os officiaes do Parlamento eram inamoviveis e independentes do Rey, visto que este, em razã da renda do lugar, nem os podia privar dos mesmos lugares, nem ainda impedir que os transmitissem a seus filhos. Eis aqui uma consequencia benefica de um abuso vergonhoso: mas ouçamos o A. a p. 226.

"Estes magistrados podiam tudo, sem temer de desagradar a Côrte; e, á excepção d'um pequeno numero que ambicionava os favores do Rey, eram independentes: ésta independencia fazia-se hereditaria nas grandes familias da toga, e os parlamentarios de pays a filhos adquiriam uma firmeza originariamente devida ao espirito de corporação, mas que fazia as vezes do sentimento d'altivez, que a liberdade inspirava a um Senador de

Roma, ou a um Arimano Franco. Alem disto, os homens de toga, que tinham assento no Parlamento não tinham favores, que esperar d'El Rey : separados de toda a outra carreira, o lugar de chanceller ou de guarda dos sêllos, éra o unico que apresentava a perspectiva de os tentar ; mas este lugar unico éra tam elevado, que poucos podiam aspirar a elle.”

Segunda consequencia desta venalidade aponta o A., que se deduzia do alto preço, porque os encargos se vendiam, e do pouco, que comparativamente rendiam : isto fazia que os lugares do Parlamento se achassem occupados por pessoas pertencentes a antigas familias parlamentares, que tinham recebido de antepassados liçoens de altivez, e mamado com o leite os principios fundamentaes destas companhias ; os novos Conselheiros necessariamente haviam de ser gente assas rica para poder comprar taes cargos ; e por isso tanto melhor podiam seguir e imitar o espirito de independencia de seus collegas.

O A. lembra outra circumstancia, e he, que, tanto mais as necessidades dos reys os obrigavam a vender mais lugares, quanto o maior numero dos parlamentares os habilitava a meterem-se em multiplicidade de negocios, e até mesmo nas intrigas da Còrte, o que de outra maneira não teriam tido tempo de fazer, se o seu numero fosse somente limitado ao que éra preciso para o expediente de suas funcçoens judiciais.

Este abuso, pois, de venderem os lugares do Parlamento, fez ésta corporaçã independente do Rey, e habilitou-a a poder oppôr-se a muitas medidas, perigosas ao Reyno, a tempo que não havia corporaçã alguma, que pudesse obrar de similhante maneira ; chegando ao ponto de recusar o registro, e por consequencia a execuçã dos Edictos Reaes ; e supposto que isto nem sempre prevenisse

os abusos ou remediasse os males, com tudo as suas representações mesmo aos monarchas Franzezes, que fôram os mais absolutos, não deixáram de obviar muitos inconvenientes.

Naõ eram só os lugares de juizes no Parlamento, que se vendiam ; o mesmo succedia aos advogados, e ao lugar de procurador d' El Rey ; assim os mesmos, que fallavam em nome do Rey, eram delle independentes, como proprietarios de seus lugares, e quando todas estas classes se reuniam, ficava o Rey sem meios nem se quer para representar ou allegar o que era de sua vontade.

Está claro, que tal direito publico, fundado na venalidade dos empregos, não podia deixar de ser mui inconveniente como o A. se explica a p. 301.

“ Os Parlametos conservavam, com o espirito de corporação, uma firmeza inviolavel, ou para melhor dizer uma obstinação invencivel, a favor dos principios uma vez adoptados, quaesquer que fossem as mudanças, que occorressem nas circumstancias, ou nos progressos das luzes. Se os Parlametos oppunham uma resistencia louvavel a edictos oppressivos, não repul-savam com menos vehemencia todas as novas invenções ; e as sentenças dadas a favor das doutrinas de Aristoteles, ou contra a inoculação das bexigas, as requisitorias, e as sentenças de laceração contra as obras dos mais famosos escriptores, provam, que não he aos conhecimentos destas corporações, nem á superioridade de suas vistas, que são devidos os grandes serviços, que os Parlametos fizéram á França.”

Os Reys e seus ministros não ignorávam que a força moral dos Parlametos lhes provinha de serem proprietarios dos lugares, e assim tentaram desapossállos, por mais de uma vez, mas foi somente no reynado de Luiz

XV. que se deo o golpe, que muito dantes se esperava. Pelo edicto de 18 de Setembro de 1753 se creou em Paris uma commissaõ, chamada *Camara Real*, para julgar as causas, que se lhe apresentassem. Isto mostrou, que a authoridade dos Parlametos fã a findar; mas estes reuniram-se a fazer causa commum; tinham por si a opiniaõ publica e o costume; e, cuidando os Parlametos que intimidariam a Córte, muitos de seus membros resignaram, e de 200 presidentes e conselheiros, que havia, cento e oitenta perdêram seus lugares, o que muito estimou o ministerio. Mas o accidente imprevisto, que sobreveio poucas semanas depois, do attendado para assassinar El Rey, distrahiu de tal sorte a attençaõ do Governo, que fez com que o Parlamento reasumissee suas funcçoens, sem que ninguem se lhe oppuzesse. Mas por fim, em 1771, foram os Parlametos, ja abalados pelas precedentes mudanças, abolidos de todo, sem haver maior opposiçaõ. Luiz XVI. os restabeleceo, e durãram até que a revoluçaõ os acabou.

No capitulo 18, tracta o A. de outra innovaçã na administraçaõ da justiça, que he a *Restricçaõ da prova testimonial: e reconhecimento dos tabeliaens*. Não podemos melhor explicar a causa desta mudança do que nas palavras do mesmo A. p. 306.

“ Antigamente, quando a escriptura éra uma arte pouco geral, a maior parte das questoens de facto, que se apresentavam nos tribunaes, e que não éram abandonadas ao *juizo de Deus*, ja pelas provas do fogo, ja pelas da agoa, ja por duello, ou por outras similhantes, não podiam ser decididas senã pelo dicto de testemunhas; éra raro que uma das partes estivesse nas circum-

stancias de obter provas por escripto. Não sómente se provavam todos os factos por testemunhas, mas até a authenticidade destes mesmos actos se não podia demonstrar d'outra maneira; as pessoas mais elevadas em dignidade não sabiam escrever; davam a prova de seu consentimento fazendo qualquer signal, ordinariamente uma cruz; e daqui veio a denominação de *signar* ou assignar, em vez de subscrever; e o de *signatura* ou assignatura, pelo de subscripção: algmas vezes punham o seu sêllo com as armas nelle gravadas; isto foi o que fez dar a este sêllo, equivalente da subscripção ou assignatura. o nome de *signete*, ou sinnete."

A difficuldade de distinguir taes assignaturas, e saber as que eram falsas ou verdadeiras: ou de saber se o sêllo tinha ou não sido affixado pela pessoa a quem pertencia, ou por outrem, fez com que se desse antigamente tanto pezo ao lugar do guarda dos sellos; e tambem motivo o regulamento de haverem tabeliaes ou notarios publicos, que reconhecessem a authenticidade das assignaturas, dando assim aos instrumentos por escripto fé publica. Assim se tornou a introduzir um dos principios das antigas leys Romanas, que não admittiam prova de testemunha, contra a prova por escripto.

As leys Francezas passáram ainda além disto; porque, pela ordenança de Moulins, determináram, que se não recebesse prova testemunhal, além de certa somma, senão em certos casos exceptuados, em que a prova por escripto era impossivel. He isto mesmo o que admittiram as ordenaçoes de Portugal Liv. 3. tit. 59. aonde se determina, que todos os contractos, de qualquer natureza e condição que sejam, assim perpetuos como temporaes, sobre bens de raiz, que passarem de quatro mil

reis, e sobre m oveis, que passarem de sessenta, se haõ de fazer por escriptura publica.

O A. observa aqui, que, supposto esta alteraçã na jurisprudencia parecesse estranha, a quem estava accustomedo a ver provar tudo por teste munhas, e mesmo que produzisse algum inconveniente na practica, com tudo, tem ésta legislaçã o merecimento incontestavel de prevenir uma multidaõ de demandas, e de pôr freio ao abuso dos juramentos, que he importante naõ sêjam demasiado frequentes, ainda mesmo quando conformes á verdade.

O A. porém ignorava a legislaçã de Portugal, quando disse a p. 309, que ésta legislaçã só existia na França moderna, e na parte Hespanhola dos Paizes-Baixos.

Conclue o A. este livro no Cap. 19, com uma recapitulaçã das vantagens e inconvenientes de cada instituiçã da França, tanto em sua origem como em suas consequencias.

(Continuar-se-ha.)

MISCELLANEA.

Entrada u Juncta Suprema em Lisboa.

Lisboa 5 de Outubro.

Hoje pelas onze horas do dia, ao estrondo de uma salva real do Castello de S. Jorge, tivemos o gosto de ver chegar a esta capital a divisaõ das tropas do Norte, (e parte das do Sul), a qual entrou na Praça do Rocio, (onde se achava postado o Reg. d' Infanteira N. 4. da Guarniçaõ de Lisboa), por baixo do Arco triumphal erecto á sahida da rua do Amparo, donde se lançavam flores, e foguetes do ar á chegada dos diversos corpos. Vinha á frente destas briosas tropas Sua Excellencia o Marechal de Campo Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda, Commandante dos Exercitos do Sul e Norte, com o seu luzido Estado-maior; e fazendo entre os vivas do circumstante povo e tropa postada, as devidas continencias ao Governo, cujos membros se achávam na varanda do Palacio, e a seu lado o muito honrado Juiz do Povo com seu Escrivaõ, passou a postar-se juncto do Portaõ do Palacio, e foram desfilando as tropas do modo seguinte pela sua frente.

Abriam a marcha tres Esquadroens do Regimento de

Cavalleria N. 2, tres do N. 5, e um do N. 10. Vinha depois um parque de artilheria de 5 peças de campanha e 1 obuz (do Reg. d' Artilheria N. 4), ao qual se seguiam quatro Batalhoens de Caçadores. Aparecendo entã o Commendador Coronel Sebastiaõ Drago Valente de Brito Cabreira, foi recebido com enthusiasmo pelo publico, reconhecido ao muito que a nossa boa causa deve á sua energica cooperaçã

Proseguio a marcha das tropas do modo seguinte: um Batalhaõ de Caçadores com a Brigada de Infanteria N. 6 e 18, outro com a Brigada 9 e 21; segundo parque de artilheria como o precedente; outro Batalhaõ de Caçadores, 1 Batalhaõ do Regimento de Infanteria N. 11, e outro d' Infanteria N. 12; os Regimentos N. 22, 3, 24, e 1 Batalhaõ do N. 15. Após estes vinha outro parque de 5 peças, e cobriam a marcha 2 Esquadroens de Cavallaria N. 6. e 3 do N. 12. O bello porte de todas estas tropas, que entravam no seio da Capital a gozar dos applausos dos seus habitadores, lhes grangeava sinceros vivas de reconhecimento, quaes se deram aos seus dignos Irmaõs d' armas da guarniçã desta cidade no memoravel dia 15 de Setembro.

Acabando de desfilar as tropas, e achando-se o illustre Commendador Cabreira na Varanda do Palacio do Governo, fez dalli uma breve falla ao povo, e levantando os vivas aos sagrados objectos da Religiaõ, d' El Rey e sua Augusta Dynastia, das Cortes, e da desejada Constituiçã, mostrando inflammado seu coração em transporte de jubilo, foi correspondido pelos vivas cheios de enthusiasmo do immenso povo alli presente, o qual, a sahir do Palacio o mesmo Chefe, o levou entre vivas quasi nos braços para lhe manifestar deste modo mais o seu regozijo e satisfacçã.

Os vivas ao Excellentissimo Principal Decano, Presi-

dente do Governo, varaõ caro por suas virtudes a todos os Portuguezes, eram repetidos com a maior effusaõ de coraçãõ, sendo naõ menos fervorosos os que se davam aos outros Senhores do Governo. A constante allegria, o inalteravel socego do povo em geral, saõ sem duvida um admiravel testemunho da confiança, que ha de ver em breve um feliz resultado da grande empreza, que se tomou de fazer prospera e segura a existencia desta Monarchia.

A illuminaçãõ espontanea, que fizeram os habitantes da cidade, a multidaõ do povo que passeava pelas ruas, e os applausos festivos nos theatros, completaram o prazer deste allegre dia.

Quartel General em Sacavem, no 1.º d' Outubro 1820.

Ordem do Dia.

Por Ordem do Supremo Governo do Reyno.

Sua Excellencia o Senhor Marechal de Campo Commandante em Chefe dos Exercitos do Sul e Norte manda declarar-lhes, que a parte do Governo do Reyno, que se acha em Lisboa, e o muito Honrado Juis daquelle fiel povo, em nome dellé, acaba de convidar o exercito de entrar na capital do Reyno, e a abraçar alli os seus dignos Irmaõs d' Armas da guarniçãõ: achando-se porém a retaguarda do Exercito ainda distante, precisando toda a tropa descanso, e tempo para se preparar com o seu costumado asseio, e bizzarria a gozar o dia de gloria, e prazer, em que verá o fructo dos seus heroicos trabalhos na alegria, e satisfacãõ daquelle povo, e exercito, e dignos

do fraternal auxilio, que lhe prestamos, para a nossa commum regeneraçãõ, não poderá entrar antes do dia 3, ou 4 de Outubro.

Sua Excellencia exige a mais rigorosa disciplina, e faz responsaveis os Senhores Commandantes de Brigada, e Corpos, da mais pequena falta della; e espera do zelo dos Senhores officiaes, e do bom espirito da tropa, que este exercito, que primeiro quebrou os ferros da sua Patria, se lhe não faça pezado, e se mostre pelo seu comportamento digno do bom acolhimento que recebe dos seus compatriotas.

Previne Sua Excellencia, que devendo unicamente uma brigada augmentar a guarniçãõ, e devendo isto fazer-se por turno, nenhum official tem direito a pedir quartel na cidade, se não os que pertencerem á brigada, que estiver na guarniçãõ.

JOSE DE SOUSA PEREIRA S. PAYO,
Ajudante General.



Reflexoens sobre as novidades deste mez.

REYNO UNIDO DE PORTUGAL BRAZIL E ALGARVES.

Revoluçãõ de Portugal.

Haviamos no nosso N.º passado feito o resumo da revoluçãõ de Portugal, segundo as melhores noticias, que pudemos obter; e deixamos a Juncta Provisoria do Supremo Governo do Reyno em Coimbra, dirigindo-se a Lisboa; e nesta cidade os Governadores do Reyno, tractando de convocar as Cortes.

Neste estado se achavam as cousas, quando os Governadores do Reyno escreveram á Juncta Provisoria a carta, que publicamos a p. 363; propondo-lhe que se submettesse por bons modos a seu mando; mas este passo só servio de dar á Juncta Provi-

seria mais uma occasiã de mostrar o desprezo, com que olhava para os Governadores do Reyno, o que fez em sua proclamaçã, p. 367, e depois na carta a p. 372.

A Juncta Provisoria estava ja em Coimbra, quando os Governadores do Reyno resolvêram ainda dar outro inutil passo, e foi mandar o Marechal Povoas fazer com ella tractados de ajustes. Mas dos documentos publicados de p. 392 em diante se vê, como ésta abertura foi tractada: com effeito os Governadores parece que não propunham medida alguma, e só queriam ouvir as proposiçoens da Juncta; assim ésta valeo-se de uma falta de formalidade no sobrescripto, e no modo porque o Marechal se annunciou, para não abrir a Carta; recambiou-a fechada, e mandou sair o mensageiro de Coimbra, dentro em poucas horas.

Depois de todos estes passos humilhantes e contradictorios, os Governadores do Reyno não possuam ja a menor força moral, e suas medidas vacilantes tinham desanimado até seus mais accerrimos partidistas.

Por fim no dia 15 de Setembro as tropas da guarniçã de Lisboa marcháram de seus diversos quartéis para a praça do Rocio, clamáram por novo Governo, ajunctou-se uma multidã de povo, que se unio no mesmo grito, mandáram buscar o Juiz do Povo, e por intervençã deste foi nomeado outro Governo. As particularidades deste successo, ficam referidas a p. 378, conforme o que publicou a Gazeta de Lisboa, no dia 16 de Setembro.

Em tudo isto não apparecem os Governadores do Reyno, nem os seus Secretarios, nem o seu Coadjuctor Conde de Palmela; parece que até nem se sabia de sua existencia, senão porque o novo Governo, movido de compaixã por suas pessoas, e para evitar desordens, lhes mandou por guardas em suas casas, para os proteger contra algum insulto popular.

O novo Governo, que se intitulou provisorio, mandou logo pôr um embargo para que não saissem navios de Lisboa; e depois, examinando o Erario, publicou a conta, que copiamos a p. 383; e como achou o Erario exaustos, pediu uma subscriçã

voluntaria, a qual foi conrespondida com numerosos donativos, tomando-se as devidas precauçoens, para que elles fossem applicados aos fins, que se destinavam; e expediram ao povo a proclamação a p. 381.

Feito isto mandáram a carta, que fica copiada a p. 388, á Juncta Provisoria, que tinha ja saído, ou estava a ponto de saír de Coimbra: e chegando a Alcobaça expedio a resposta, que se acha a p. 400, e a portaria de p. 401, pela qual unio a si o Governo Interino de Lisboa, e se dividio em duas secçoens, uma encarregada da Administraçãõ do Reyno, outra da convocação das Cortes.

O Governo Interino de Lisboa, aceitando as medidas da Juncta Provisoria, ésta marchou para Lisboa: aonde fez a sua entrada publica, aos 5 de Outubro, da maneira que se vê pelo extracto da gazeta copiado a p. 443; e apparecendo os membros do Governo ás janellas do Palacio, fôram saudados com as aclamaçoens do innumeravel povo, que enchia a praça, e expediram a proclamação copiada a p. 408.

Vejamos agora uma pequena parte do contraste, entre o antigo e novo Governo.

Os Governadores do Reyno, em sua primeira proclamação, tractaram de rebeldes a Juncta do Porto e seus sequazes. Legalmente fallando, qualquer opposição armada contra as authoridades constituidas he uma rebelliaõ; mas o modo porque os Governos costumam e devem tractar as rebelloens, depende inteiramente das circumstaucias,

Quando os rebeldes constituem uma parte consideravel da Nação, ja não se pode considerar a rebelliaõ como se fosse tentativa de algm individuo ou poucos individuos, contra a ordem geralmente recebida; entãõ temos uma dissençaõ civil, e quando não fosse o direito (que mal se póde considerar achando-se a nação em revolução) a prudencia pede, que os Governos façam a devida distincção, entre estes dous casos tam essencialmente differentes.

Mas os Governadores de Lisboa, sem considerar a magnitude da revolução, tractáram os Portuenses de rebeldes; e logo depois

sem cuidar em medidas, que vigorassem o seu partido, cedem á revolução, chamando Córtes, e indicando assim, que elles éram os que tinham andado errados, e que a Juncta Provisoria éra a que obrara com acerto. Esta declaração, portanto, devia ser o golpe mortal a seu partido.

Depois, escrevem a esses que tam pouco antes haviam tractado como rebeldes, a carta de p. 363, em tom tam humilde, que não podia ter outra resposta senão o desprezo; e ainda assim tem a simplicidade de exigir, que a nação tenha nelles confiança! Ora; que confiança se podia pôr em homens, que mostravam tam inconsequente character?

Mas todo o Governo estava montado neste systema de illusão e engauo; e por isso cahio o seu poder, como, quando corre a cortina do theatro, desaparecem as vistas. A gazeta de papel pardo, que no dia 15 pela manhã declarava, que éra só um partido astucioso, que procurava com falsidades inspirar desconfiança do Governo, essa mesma gazeta, no mesmo dia pela noite, preparava o artigo, que publicou na manhã seguinte, que éra chegado o momento de suffocar, pela *unanimidade* dos votos da nação, o germen de civis discordias. E taes éram os pôdres esteios em que se apoiva tal Governo!

Os interessantes documentos, que se acham de p. 389 em diante, mostraraõ a actividade tanto do Governo Provisorio de Lisboa, como da Juncta, que, como mostra o documento de p. 401, se dividio em duas secçoens; mas além disto notaremos algumas das medidas em particular, e primeiramente, quanto á escolha de pessoas.

Quando os Governadores do Reyno se víram nos apertos, pela revolução do Porto, desaparecêo o nome de seu Secretario Salter, tal vez se puzesse na lista dos doentes; e, para o substituir, nomeáram os Governadores ao Dezembargador Antonio Gomez Ribeiro.

De todos quantos homens podiam lembrar, não havia outro que fosse mais geralmente detestado, ja por seu character individual, ja porque fôra antigamente encarregado da commissão, para devassar d'uma supposta sublevação da provincia das Mi-

nas no Brazil, ja porque fôra o Juiz, que condemnara o infeliz Gomez Freire. Deixemos de parte a questaõ, se o odio geral contra o character deste individuo éra ou não bem merecido; mas perguntamos ¿ se uma pessoa tam geralmente mal vista, éra propria para o lugar de Secretario do Governo, em um momento mais do que todos, em que esse Governo precisava de popularidade ?

Agóra o contraste; os membros do novo Governo Provisorio em Lisboa foram nomeados tumultuariamente, he verdade, e sem as formalidades, que se observáram no Porto, mas só se escolhêram aquelles, que tinham a aura popular.

Sobre tudo esse Governo Provisorio teve logo para seu Secretario o Desembargador Felipe Ferreira de Araujo e Castro; homem geralmente conhecido por sua probidade, seus talentos, seus estudos; não havia ninguem que não conhecesse as boas qualidades e aptidão daquelle individuo para os maiores empregos, excepto os Governadores do Reyno, que deixavam na obscuridade tam conspicuo merecimento. Assim soube logo a revolução aproveitar-se de uma perola, que d'antes estava atirada ao monturo; e de Secretario do Governo Provisorio passou a ser membro da Juncta Suprema, depois da uniaõ, como se vê do officio a p. 411.

Não se achava no Governo antigo, para pôr á frente do Erario, senão um marquez de Borba, que nunca servira em repartição alguma, nem mostrara jamais que houvera feito alguns estudos, que para tal emprego o qualificassem; ainda independentemente de seu character moral. A revolução achou logo o Desembargador Manuel Fernandez Thomaz, cujos talentos éram ja mui conhecidos, e que foi posto nesta repartição pela seguinte

Portaria.

“ Sendo indispensavel, que no Erario haja Administrador Geral, com a jurisdicção da Presidencia delle; determina a Juncta Provisional do Governo Supremo do Reyno, que o Deputado da mesma Juncta Manoel Fernandes Thomaz, encarregado

dos Negocios do Reyno e Fazenda, sirva o referido lugar de Administrador geral do dicto Erario ; o qual o terá assim entendido e executará, expedindindo as participações, que se fizerem necessarias. Palacio do Governo em 4 de Outubro de 1820.”

“ Com as Rubricas dos Governadores do Reyno.”

Seria impracticavel correr por todos os individuos do novo Governo, para mostrar como cada um delles tinha a aura popular ; basta notar, que de nenhum delles se soube aproveitar o passado Governo.

Agóra, quanto ás medidas ; a primeira e a mais importante he o chamamento de Cortes, e o novo Governo, dando a isto o pezo requerido pela opiniaõ publica, e havendo-se dividido a mesma Juncta em duas secções, ficou uma dellas incumbida das medidas necessarias para ésta convocação, exclusivamente de todos os mais negocios ; não se podia por tanto tractar com mais gravidade, nem dar maior respeito para com o publico a essa medida da Convocação de Córtes.

Pelo contrario os Governadores do Reyno declaráram o chamamento de Cortes ; mas tam intempestivamente, e de maneira tam pouco calculada a inspirar confiança, que ninguem créo na sinceridade da medida ; attribuíram-a todos a conselho artificioso do Conde de Palmela, riram-se do modo, por que tal medida se propunha pôr em execução, e ficáram os Governadores no mesmo estado de fraqueza moral em que dantes se achavam.

Ja deixamos copiado a p. 383 o mappa do estado em que o Governo Provisorio achou o Erario ; mas, depois de se nomearam clavicularios, pela portaria p. 398, para guardar o Cofre dos donativos voluntarios, e se publicáram listas dos contribuintes, e no que achamos uma contribuição de Evora.

A demais, na gazeta de Lisboa de 4 de Outubro, se publicou circumstanciadamente a receita e despeza do Erario, desde 16 até 30 de Setembro. As particularidades das contas publicas em tam breve periodo, não são em si de nenhum interesse geral ; mas servem de maneira mui conspicua, para attrahir ao Governo a confiança da Nação, principalmente na crise actual.

Sobre este ponto tam essencial, não disseram nada os Governadores do Reyno, nem lhes suggerio medida alguma o seu conselheiro Conde de Palmela ; e por uma razão bem obvia ; porque lhe podiam lançar em rosto, que o mesmo Conde fôra quem pugnara, para que a Administração dos Diamantes estivesse em Londres e não em Lisboa ; e assim com muita razão se poderia duvidar da sinceridade de suas profissoens de patriotismo.

A Juncta Provisoria havia tambem publicado ja, no Porto, um mappa demonstrativo da receita e despeza do Cofre do Thesouro Publico ; desde 26 de Agosto até 6 de Setembro ; em que se mostrou um saldo existente em Cofre de 52:052.839 reis : publicações éstas, que, mais que nenhuma vigora a confiança do publico.

Mesmo depois, a commissão de Governo, que ficou no Porto, publicou uma conta mensal da receita e despeza com as seguintes palavras no topo :—

“ Vede aqui, pela primeira vez, a conta regular do dinheiro publico recebido no thesouro nacional, donde veio, como se dispendeo, e que balanço resta. Comparai a Administração nova com a antiga, e conhecereis o merecimento da nova Era, que começou aos 24 de Agosto passado.”

Mandou o Governo Provisorio no dia 20 de Setembro expedir um Avizo á Juncta do Commercio, para que participasse por edictal, que estavam a saír a cruzar até a altura das ilhas a fragata Lealdade e escuna Constancia, que darão comboio aos navios, que quizerem delle aproveitar-se. Assim se começou a tirar, ainda da pobreza em que se achava o Erario, meios de proteger o commercio.

Depois se expedio o seguinte.

Avizo.

“ O Governo Interino estabelecido em Lisboa manda, que V. S. faça proceder sem perda de tempo a uma vizita das Cadeias, a fim de se sentenciárem os culpados, na conformidade das leys, enviando a esta Secretaria de Estado a conta de se haver assim

executado, com o mappa dos condemnados, ou absolvidos, circumstancias notaveis de uns e outros, para que possa constar a effectiva observancia das leys, e verificar-se assim a prompta punição do crime, como a ju ta protecção, que se deve á innocencia. O que participo a V. S. de ordem do mesmo Governo para que assim se execute. Deus guarde a V. S. Palacio do Governo em 27 de Setembro de 1820.

FELIPE FERREIRA DE ARAUJO E CASTRO.

Senhor Antonio Jozé Guiaõ.

Naõ podia escapar ao novo Governo, os entravez, que o passado punha á Imprensa, assim nomeou logo uma Commissão de Censura, como se vê pelo documento p. 396.

O contraste, pois, dos dous Governos salta aos olhos, nem sabemos como possa obscurecer-se ; e na participacão feita aos ministros estrangeiros (p. 389) assim como nas demais providencias, se manifesta uma dignidade de procedimento, que em vaõ se buscará na Administraçãõ de Forjaz e Companhia. Compáre-se mesmo o procedimento militar; veja-se a ordem dia a p. 445 no exercito na Juncta Provisoria; e leia-se a proclamação do Conde de Barbacena, que copiamos no N.º passado p. 316.

Causas da revolução em Portugal.

Pareceria incrível se não nos fosse demonstrado, o desvario com que os partidistas do antigo systema de Governo tem querido explicar as causas da presente revolução, desviando-se sempre da verdadeira, enganando-se a si, e procurando enganar os outros, com o mais decidido e grave perigo, tanto do Governo como da Nação.

Tem-se attribuido a revolução até ás bruchas; e isto nos comunica mui gravemente de Lisboa, alguém que tem pretenções de politico, e que talvez depois de isto lèr deixe de nos importunar mais com sua correspondencia. O argumento de que

usa he, que só por arte do diabo se podia fazer uma revolução tam geral, sem que houvesse nem motivo justo de queixa, nem combinaçoens previas.

O Padre Jozé Agostinho, com outros sandeos de sua laia, tem accusado os Sebastianistas, que na innocencia de suas opinioens só poderiam ser assaltados pela mordaz disposiçaõ de tal energumeno.

Outros em fim, como o Conde da Feira, naõ tem duvida em jurar, que a revoluçaõ he obra dos Pedreiros Livres e de mais ninguem. Nem nos devemos admirar, que haja em Portugal quem assim pense, quando agóra mesmo está o Imperador d'Alemanha pregando uma Cruzada, contra os Framaçõs, Carbonari, Misticos, &c. e queixando-se mui peculiarmente dos jornaes e outras obras literarias, a quem as actuaes revoluçoens se attribuem.

Mas ¿ aonde estavam os pedreiros livres e os jornaes na Hespanha ? ¿ Aonde os de Portugal ? ¿ Aonde nos mostraraõ, quer em Hespanha, quer em Portugal, essas pretensas sociedades de Carbonari, ou outras de tendencia politica ? No entanto, que todos os jornaes éram rigorosamente prohibidos, excepto os que o Governo mantinha para nelles publicar só o que suppunha ser-lhe favoravel, no entanto que o tracto social dos homens éra pesquisado e esquadrinhado ao mais intoleravel ponto, a fim de que nem sombras restassem de associaçoens politicas ; arrebenta a revoluçaõ, e apparece logo geral, tanto em Hespanha, como em Portugal.

Agóra, que naõ foram os jornaes que tal effeito produziram, he evidente ; porque taes jornaes naõ havia. Seriam os Pedreiros livres. Mas estes haviam de apparecer depois de declarada a revoluçaõ, quando ja naõ tinham que temer a perseguiçaõ do extincto Governo: mas naõ apparece o menor symptoma disso. Se se ajunctam em suas loges ainda, a practicar seus ritos e suas ceremonias, de certo os seus calumniadores os naõ mostráram na Hespanha ou em Portugal, tomando parte alguma nos negocios politicos depois da revoluçaõ. Ora ¿ he crível, que se os effeitos revolucionarios fossem filhos dessas associaçoens dos Framaçõs,

quando tivessem conseguido a mudança, deixassem de apparecer figurando n'uma obra que éra sua ?

Naõ examinaremos aqui até que ponto o Gabinete de Austria crê, ou não crê, nessas patranhas, que apregôa sobre os Framaçons ; mas em Portugal estamos persuadidos, que os mesmos, que imputam aos Framaçons ideas revolucionarias, e que os accusam de ser origem dos sentimentos desfavoreis ao Governo, não crem nisso que dizem, fallam assim por hypocrisia, e conhecem que são calumniadores. Eis aqui a próva.

Entre outros stratagemas, que lembráram ao Conde da Feira e seus coadjuutores, para oppôr um dique ao espirito revolucionario, que se manifestara abertamente no Porto, foi o solicitar que se reunissem em loges alguns poucos Framaçons, que havia em Lisboa, e procurar com sua influencia a creação de uma opiniaõ publica, opposta às ideas da revolução.

Claro está, que os Framaçons, em Lisboa, são tam poucos, que, ainda que seu systema pacifico lhes permittisse, o que positivamente lhes prohibe, metter-se nas commoçoens politicas, não podiam ter pezo algum em contrabalançar a opiniaõ publica de todo o Reyno, nem essa opiniaõ éra cousa que se desfizesse em tres dias ; mas a mesma tentativa, só de per si, prova a má fe com que esses Godoyanos calumniávam e calunniãam os Framaçons, contra a verdade de que estão persuadidos.

Parece evidente, que um tam pequeno numero, como he o dos Framaçons em Portugal, ainda que elles realmente trabalhassem por causar a revolução, não éra capaz de produzir tam geral sublevação ; para explicar tam extensivos effeitos, he preciso achar causas proporcionalmente geraes, mas a indagação das verdadeiras causas, he o que não faz conta aos Godoyanos ; e por isso se apégam a esses ridiculos subterfugios.

He manifesto que os costumes de Portugal tem mudado prodigiosamente, durante os cincoenta annos passados : ¿ e cuidou o Governo daquelle Reyno em mudar as suas instituiçoens politicas, de maneira que as adaptasse a esses costumes assim mudados ? Naõ.

Eis aqui pois uma causa geral, que devia pôr toda a nação em directa opposição com seu Governo.

Porem desçamos a um exemplo na Administração. As rendas do Erario não éram adequadas ás despesas do Governo; nem se podiam augmentar; porque a pobreza da Nação não admittia a imposição de novos tributos. Logo, não havia outro remedio, senão cortar por todos os estabelecimentos publicos, que não fossem da primeira necessidade.

Mas o Governo não pensou jamais em tal medida de economia; continuáram os gastos da mesma forma, com um *deficit*, que por força augmentava todos annos. Por consequencia todo o Reyno se resentia desta penuria do Governo, que não podia deixar de acabar em uma banca rota. Eis aqui um motivo mais que bastante, para excitar o descontentamento geral contra o Governo, porque este mal éra geralmente sentido por todos, directa ou indirectamente.

Ajunctem a isto os abusos na Administração da justiça; a existencia de um exercito, em tempo de paz, que nem a população nem as rendas do Erario podiam manter, sem vexame geral; e outros muitos erros de igual tendencia, e digam-nos se estas causas geraes não explicam melhor a revolução, do que os jornaes, que não havia, ou meia duzia de Framaçons, que nem tinham, nem podiam ter, por sua pequenez, alguma influencia na opiniaõ publica, senão em quanto, por ser uma classe perseguida, éram mais um motivo de queixa, contra as oppressões injustas do Governo?

Nem he materia indifferente, antes sim mui importante, examinar quaes são as verdadeiras causas do descontentamento publico; porque, dando-se ouvidos a exposiçoens facticias e impertinentes, se perde de vista a verdadeira origem do mal; e, sendo ésta desconhecida, não he possivel atinar com o remedio; e por fim chega a crise, quando ja nenhum remedio aproveita.

Agóra duas palavras sobre as

Consequencias da Revolução.

Quando em uma Nação apparece nova ordem de cousas poli-

ticas, effeito de conmoção popular, he impossivel determinar as combinaçoens, que resultaraõ de successos imprevisos; e com tudo he licito conjecturar, com o auxilio da historia, e pelo conhecimento das circumstancias presentes, o que se acha ainda envolto na obscuridade do futuro.

A nação, que vio derribado um Governo, durante cuja administração observava e padecia tantos males, naturalmente se enche de alegria e de enthusiasmo; porque se persuade, que todas as suas difficuldades devem desaparecer, com o Governo que as não tinha remediado; e não temos a menor duvida de que o Governo actual muito fará para isso, e que o chamamento de Côrtes produzirá um espirito de energia nacional, que, sem esta circumstancia, seria impossivel esperar em Portugal.

Eis aqui a parte favoravel do quadro; mas as pessoas prudentes, e que se não deixam levar do enthusiasmo cégo (e neste numero da gente cordata contamos os membros da Juncta do Governo Supremo Provisorio) não pódem deixar de prever as difficuldades, que resultam a Portugal deste mesmo estado de cousas melhorado, em tantos respeitos, como dissemos acima.

A mesma Juncta Suprema do Porto, na carta, que escreveo aos Governadores do Reyno, e que deixamos copiada a p. 372, reconhece a existencia de partidos, que nós tihamos indicado antes em varios numeros deste Periodico, fundados em informaçoes particulares, e nos rumores publicos. Sobre isto assim se explica a Juncta nessa carta.

“Vossas Excellencias sabem igualmente, que, para cumulo de nossas desgraças, se haviã formado e iam engrossando em Portugal, nessa propria cidade, tres diversos e oppostos partidos, que, com o aparente intuito de salvar a nação, mas em realidade para conservarem ou promoverem seus particulares interesses, urdiã o indigno projecto, ou de nos entregarem a uma nação estranha, ou de nos manterem debaixo da vergonhosa tutela de outra, ou de derribarem do throno o nosso adorado Soberano, para lhe substituirem o chefe de uma illustre Casa Portugueza, cuja lealdade com tudo se recusaria, sem duvida, a tam intempestiva honra.”

Esse partido Hespanhol, cuja existencia fica indubitavel por este documento, manifestou-se por muitos modos, e não foi menos conspicuo o dos elogios, que se prodigalizáram em Portugal e fóra d'elle, pelos Portuguezes desse partido, não sómente á Constituiçãõ Hespanhola, mas até ao Rey Fernando, que alguns desses mesmos panegiristas haviam pouco d' antes pintado, como um Satanaz encarnado.

Um escriptor Portuguez em Londres, copiou passagens de authores Portuguezes antigos, para provar, que se devia desvanecer a antipathia nacional entre Portuguezes e Hespanhoes; e até inventou o exdruolo nome de *Lusos-Hespanhoes-Constitucionaes*, para dar designação a essa supposta uniaõ, de Portugal com Hespanha.

Talvez até isto se negue, e se chame “notavel descaramento em mentir;” mas nem por isso he menos verdade; nem pôde admirar, que quem sustentou as doutrinas do servil *Investigador*, e depois se tornou tam accerimo *Campeão* dos direitos populares, pregásse a sugeiçãõ de Portugal a Castella, e, quando vio a revoluçãõ de Portugal seguir caminho diverso, se volte outra vez como catavento, segundo a parte de que sopra o favor.

Mas quando se tracta de descaramento em mentir, perguntamos; se não foi no *Investigador Portuguez* Vol. XXII. p. 217, que se publicáram as Cortes de Lamego, copiadas por extenso da obra de Brandaõ? e, se esse *Investigador* não éra o *Jornal da Embaixada Portugueza em Londres*? e se quem éra o tal *Ministro* nessa epocha? Ora leiam-se os commentarios do *Investigador* a p. 223, desse mesmo volume, sobre as actas das dictas Côrtes, e conhecer-se-ha a tendencia desse jornal da *Embaixada Portugueza em Londres*.

Se não foi o mesmo *Investigador* a p. 325 do mesmo vol., que publicou as actas das Cortes de Coimbra, em 1385, para dar segunda próva da soberania nacional, que se propunha estabelecer, como aquella de que dependia a soberania Real? e quem éra o ministro Portuguez em Londres, que então protegia aquelle jornal?

O modo com que taes senhores tem querido provar, que aristocratas Portuguezes naõ podiam fomentar taes partidos, he usando do argumento theologico, tirado de um texto da Escrip-tura aonde se diz que por virtude de Bezebub se naõ podiam fazer milagres para derribar Belzebub. Argumento este, que só se podia esperar da eschola de um militar-theo logo.

Mas estando demonstrado, pela carta da Juncta Provisoria, a existencia do partido, que queria entregar o Reyno á Hespanha, ou fazello potencia independente do Brazil, naõ ha contradic-ção em que os aristocratas de tal partido fomentassem surda-mente a revolução, e depois se amargurem contra ella, quando levou o caminho popular, que naõ éra o que elles desejavam.

E senaõ vêjam como explicam pelo seu texto theologico, o facto do Duque de Orleans, um grande aristocrata Francez, ser promotor da revolução de França, e depois destestando-a quan-do veio a ser victima della.

Como quer que sêja, esse partido Hespanhol, naõ pôde deixar de constituir uma das difficuldades do actual Governo de Por-tugal; principalmente se a intriga Hespanhola obrar depois da reuniaõ das Côrtes; porque a mesma liberdade da imprensa, que por força se ha de ampliar mais ou menos em Portugal, a mesma faculdade illimitada de fallar em Côrtes, que por força haõ de gozar os deputados, ainda que em si mesmo sêjam um bem, saõ com tudo um meio de que os partidos se pôdem servir, como se servem em outras partes, para adiantar suas vistas particulâres e sinistras.

A estas difficuldades, que o Governo tem de encontrar, ac-cresce a outra de transcendente importancia, que he o modo e maneira de continuar a uniaõ de Portugal e Brazil; uniaõ a que parecem estar resolvidos os do Governo Provisorio em Portugal; e que tambem parece ser a idea de toda a gente sensata, a pezar dos desvairados planos de meia duzia d'alvitristas.

A difficuldade de continuar nessa uniaõ resulta de uma varie-dade de circumstancias, que seria demasiado longo especificar; mas basta lembrar, que, havendo Côrtes em Portugal, e naõ as havendo no Brazil, ésta disparidade, na mais essencial institui-

ção politica, deve traçar uma linha de divisaõ, em vez de formar um laço de uniaõ entre os dous povos.

Naõ deve aqui esquecer, que, nesta mesma occasiaõ, depois de ja declarado o systema da revoluçaõ, que he continuar Portugal unido com o Brazil, estaõ esses escriptores, a que alludimos, ou por ignorancia ou por fins sinistros, attribuindo ao *Brazil* os males que soffria Portugal; e exaqui meios e modos de soprar a discordia, de fomentar as divisoens, que só podem ser uteis ás vistas do partido, que queria entregar Portugal a Hespanha, ou do outro, que desejava realizar o sonho, de fazer de Portugal uma naçaõ á parte, e cheia de grandeza, e respeitada no mundo. Mas vejamos como a mesma Juncta do Porto caracterizou esses partidos, na carta, que copiamos a p. 372.

“Quaesquer que fossem as imaginadas vantagens destes projectos, elles tendiam essencialmente a roubar-nos a nossa independencia, e a riscar da lista das naçoens um povo leal e bravo, que tem figurado entre ellas com tanta gloria: e, quando menos, a lançar do throno Portuguez uma Familia Augusta, que o possue por titulos tam legitimos, e que por sua clemencia, bondade e amor de seus povos, tem adquirido os mais sagrados direitos á nossa obediencia e fidelidade.”

Nestas expressoens reluzem sentimentos patrioticos, bem diferentes desses *Luso-Hespanhoes-Constitucionaes*; que passando de Investigadores a Campeoens, e dahi a partidistas da sujeiçaõ á Hespanha, assopram ainda o fogo da desuniaõ, imputando ao Brazil os males, que tem soffrido Portugal.

¿ Que culpa tem o Brazil de que os Governadores de Portugal desattendessem as urgentes necessidades do Reyno? ¿ Por ventura veio algum filho do Brazil governar Portugal, para que pelos actos desse individuo fosse accusado todo o seu paiz? Nem um só. Portuguezes dos quatro costados fôram sempre todos os Governadores do Reyno, e todos os seus Secretarios e Conselheiros. Se quizerem levar a queixa mais longe, e attribuirem os males todos de Portugal ao Gabinete do Rio-de-Janeiro; outra vez lhes retorquimos que naõ ha nesse Gabinete um só Ministro filho do Brazil; e o Primeiro Ministro até no nome he Portugal.

¿ Com que justiça, pois, se accusa o Brazil dos males de Portugal? Se a queixa fosse contra o systema do Governo, contra os individuos, que o compõem, na Europa ou na America, o argumento seria sensato, mas uma accusação contra o Brazil he tam sobre maneira injusta, que só pode ter por fim provocar a retorção, excitar os odios, e crear divisões só uteis ao partido da dominação estrangeira, que temos acabado de descrever, com as mesmas palavras da Juncta.

Se o nosso fim fosse retorquir, e animar a contenda ; que série de males lhes não poderíamos alegar, feitos pelos Portuguezes no Brazil? Mas nunca nos deixaremos levar de taes provocações.

Desejamos correr o veio sobre scenas tristes, e somente mostrar, que a existencia destes partidos, constituirão uma das grandes difficuldades, com o que o novo Governo tem de lutar. Não temos duvida de que esse mesmo Governo cuidará em supitar taes partidos : tanto mais quanto vemos, que uma das accusações, que faz ao Governo passado, he a de não haver reprimido esses partidos antipatrioticos. Quanto aos escriptores de cata-vento, não temos duvida que assim como inventaram o nome de *Luso-Hespanhoes-Constitucionaes*, gritarão contra essa antipatriotica uniaõ, logo que o Governo Provisorio e a nação se mostrarem, como se mostram ja, decididos pela uniaõ do Brazil ; mas o Governo deve guardar-se da hyprocrisia de taes vira-casacas.

Devemos ainda accrescentar, que até temos lido em escriptos, cujas ligações com esse partido Hespanhol não seria difficil traçar, que “ a opiniaõ prevalente he, que a Juncta em Lisboa declarará uma Constituição semelhante á de Hespanha, como passo preliminar para a uniaõ dos dous paizes, em forma de confederação, ou de algum systema livre de Governo para toda a Peninsula.”

Que não he tal a opiniaõ prevalente, se conhece bem das declarações da Juncta, que deixamos apontadas ; mas inculca-se isso assim, para o fim desse partido ; e portanto destas mesmas falsas representações se conhece a necessidade de estar em guar-

da contra as insidias de partidos antipatriotas, cujo fim he destruir a independencia nacional.

Por mais geraes, que sêjam as causas do descontentamento da Nação, por mais culpados, que hajam sido, os Governadores do Reyno, em não remediar isso a tempo, nem por isso deve o Governo perder de vista o grande perigo que ha, em que os intrigantes, fundando-se nesses mesmos factos, inventem exaggerações, supponham causas falsas, e irrite os animos a favor de diverso partidos, que, produzindo uma confusão ao depois irremediavel, venham a concluir na subversão do Estado.

Queremos de tudo isto concluir, que, se o Governo de Portugal tal qual se acha, e ao depois de formadas as Côrtes, não se guardar das insidias desses partidos, que, como todos sabem, fôram primeiro intentados por aristocratas degenerados, e depois seguidos por ignorantes ou facciosos palradores, corre Portugal o risco de fazer uma separação total ou parcial do Brazil, ficando então uma potencia tam acanhada, que mal poderá figurar no mundo com mais graduação do que a provincia da Audaluzia, e nesse estado de abatimento facil preza será da Hespanha, quando terá um fim, que de certo não merece, o nome Portuguez, e até a linguagem Portugueza na Europa será extincta.

Comportamento dos Empregados Publicos.

Temos visto publicado, que o Ministro de Sua Majestade Fidelissima em Hollanda, Brito, tomara sobre si negar passaportes a individuos e a navios, que se destinavam a Portugal.

Lemos tambem, que o Ministro Portuguez em Hamburgo, não só publicara uma proclamação aos Portuguezes, contra a revolução de Portugal, mas dirigia aos Ministros Estrangeiros um protesto contra ella, de seu motu proprio.

Sabemos de França, que o Embaixador em Paris, o Marquez de Marialva, recusára tambem dar passaportes para Portugal, o que causou em Baiona violentas diputas, entre proprietarios de navios, e o Consul Portuguez.

Pela Carta que inserimos abaixo, na Correspondencia, se verá, que o Encarregado de Negocios em Londres, Guerreiro, passou ainda mais longe, porque tentou pôr El Rey em Quarentena, recusando remetter-lhe cartas e periodicos, que se mandávam a Sua Majestade; levando essas cartas e esses periodicos, noticias, que éra importante que Sua Majestade soubesse pela via da imprensa, ja que por outros canaes lhe não deixam saber o que se passa.

Ora; que tristes reflexoens se não offerecem, vendo estes agentes diplomaticos tomar sobre si, evidentemente sem ordens algumas, medidas de hostilidade contra Portugal!

Mais, um Encarregado de Negocios d'El Rey recusar directamente o enviar a seu Soberano as cartas, que se lhe remettiam, e continham noticias, se desagradaveis, importantissimas, para a salvacão da Monarchia.

Ministros, negando passaportes a vassallos Portuguezes, que desejavam regressar-se a suas casas, e á sua patria, sem que contra elles se allegasse crime nem accusacão alguma.

Ministros, que negáram de seu proprio alvedrio passaportes a navios, que iam commerciar a Portugal, quando uma das queixas daquelle povo he, que o seu commercio se annihila pela improvidencia do Governo; dando assim esses ministros a mais bem fundada prova ás queixas daquelles povos; e isto sem que para tal tivessem ordem de seu Soberano.

A causa disto he a impunidade, com que se tem visto tantos empregados publicos desobedecerem a ordens positivas de sua Côte, chegando a insolencia ao ponto de que até um Guerreiro intente fechar a porta ás communicacões com seu Soberano, recusando a seu arbitrio não remetter as cartas, que lhes são dirigidas pela Legacão; quando o sagrado do sobrescripto pareceria bastante, para que Guerreiro mostrasse a taes cartas o mais profundo respeito.

He escusado querer occultar factos tam escandalosamente publicos; as consequencias de tal proceder nos empregados, obrando cada um como lhe parece, sem esperar por ordens ou instrucções; mais, obrando em manifesta violacão de seus deveres na falta de respeito ao Soberano; não pôdem deixar de

produzir uma anarchia, que faz impossivel que dure o Governo, se as cousas se não remediarem a tempo.

Quando vimos D. Miguel Forjaz feito Conde da Feira, sendo tam publico em Portugal o partido Hespanhol, que ali reynava e reyna ; e as nenhuma medidas, que o mesmo Forjaz tomou para o reprimir, não podêmos deixar de prever, que as cousas se approximavam ao fim que tivéram.

Vem a poz isso a carta, que elle escreveo ao Conde de Palmella, e que houve bom cuidado de publicar, junctamente com a resposta na gazeta de Lisboa ; naturalmente se offerece a questão ; porque se publicáram taes cartas na gazeta, contra todo o costume daquelle Governo ?

O Conde de Palmella não duvidou dizer na sua resposta, que tomava sobre si a parte da responsabilidade, que lhe tocava, pelas medidas do Governo de Lisboa, a que elle assistia como conselheiro. Agóra que todas essás medidas se mostram ter sido as mais improprias, e absurdas ; poderá o Conde recusar-se a que o publico o chame a contas, por essa responsabilidade, a que elle se offereceo ?

Tomemos, no sentido que o Conde de Palmella quizer, a sua expressão de ser necessario *mudar as bases do edificio social* ; qualquer que fosse a mudança que elle tivesse em vista ; porque não foi ao Rio-de-Janeiro, para a aconselhar ? Não somente podia fazello, mas foi expressamente mandado ir, por seu Soberano, para esse expresso fim, de ser ouvido, e cooperar nas medidas, que se queriam adoptar, e que a necessidade da occasião requeria : em vez disto foi-se metter em Lisboa ; e não temos razão de lhe lançar a culpa, pela responsabilidade a que elle voluntariamente se submetteo ?

A desgraça consiste, em que a responsabilidade dos empregados publicos, sobre o que tantas vezes temos insistido, não passa de meras palavras, a sua efficacia ainda a não vimos na practica. Cada empregado publico óbra como lhe parece, e se vê dos exemplos acima citados ; tomando-se ao mesmo tempo os mais reprehensiveis meios, para impedir que as noticias cheguem ao conhecimento d' El Rey.

As consequencias estão á vista; e póde dizer se, que ainda agóra vai a procissão no principio.

AMERICA HESPAÑHOLA.

Publicou-se em Londres uma carta do General Morillo, o Commandante Realista em Caracas, dirigida a um dos Generaes Independentes, Montillo, em data de 17 de Julho passado, em que convida os Americanos Hespanhoes a unirem-se outra vez com a Hepanha Europea.

Igualmente se publicou a resposta em que Montillo recusa a proposição, nos termos mais decididos; falta de tempo e de lugar, nos impedem dar a integra destes documentos neste N°.

Achamos tambem as seguintes noticias de Carracas, em uma carta do Almirante Briou, datada do quartel-general de Baranquilla, aos 8 de julho,

“Depois da minha ultima, tenho a satisfacção de dizer-vos, que fui mui bem succedido em reduzir os Hespanhoes ás muralhas de Carthagená e Sancta Martha, tendo tomado toda a frota Hespanhola, no rio de Magdalena, cerca de 27 barcas canhoneiras, a maior parte com peças de 12, 18, e compridas de 24; e tambem todas as muniçoens de guerra, e um immenso parque de artilheria de bronze, morteiros, obuzes e um trem de bater completo.”

“O exercito de Antioquia, se nos unio, assim como tambem 2.500 homens do exercito do Norte, na Provincia de Sancta Martha; mais 2.000 homens deste Exercito estão em marcha com o Presidente Bolivar á sua frente; e devem alem disso chegar-nos ésta semana 1.000 homens dos regulares d’Antioquia, de maneira que teremos em tropas effectivas de linha 4.000 homens, alem de 5.000 de Milicias. Esta provincia se levantou em armas, logo que aqui chegamos. A nossa força no Magdalena he presentemente de 42 vasos de guerra a está aberta a nossa com-

municacão com todo o interior, esperamos que desçam para aqui immensas sommas de ouro, porque no interior ha grande falta de fazendas, vinhos, &c. O porto de Savanilla foi declarado aberto, e se estabeleceo ali uma alfandega. He uma bella enseada, e bem protegida por uma forte bateria, e se edificará ali brevemente uma povoação: communica por um canal com o Magdalena.”

A anarchia no interior das provincias de La Plata apresenta um lamentavel quadro daquelle paiz. A provincia de Santiago del Estero está em guerra com Tucuman: a de San Juan he contra Mendonza, &c. e ha tempos que está interrompida a communicacão entre Buenos-Ayres e Chili. Carrera continúa seus preparativos contra O'Higgins e San Martin, e estava em liga com Alvear.

O Brigadeiro Soler foi proclamado em Luxan chefe do Estado de Buenos-Ayres, e intentava-se que elle se opuzesse ás forças, com que Alvear pretendia apoderar-se do Governo, e para o que ia marchando para a capital. As principaes autoridades, ou por se não satisfazerem com aquella escolha de Soler, ou porque se temessem das consequencias, resolvêram fugir para a Colonia do Sacramento. Os dous exercitos porém se encontráram juncto da capital, e depois de uma sanguinolenta batalha, decidiu-se a victoria a favor de Alvear. Soler, inteiramente abandonado de sua gente, fugio tambem para a Colonia. Um de seus officiaes de graduacão superior, chamado Pagola, pôde recolher-se a Buenos-Ayres, antes que Alvear ali chegasse, e havendo ajunctado 200 homens fez alevantar o povo, e dispôllo a resistir Alvear. Este chefe occupava Corrales de Miserere aos 8 de Julho, na distancia de meia milha de Buenos-Ayres.

O exercito de Albear éra composto do corpo, que antigamente se denominava o exercito do Peru, debaixo do commando do General Belgrano, que he morto; os Chilenos ajunctados por Carrera, alguma cavallaria de Sancta Fé, e emigrantes de Buenos-Ayres.

O que se seguiu a isto achamos exposto em uma carta do Rio de Janeiro, de 22 de Agosto, no extracto seguinte :

“Segundo as noticias de Buenos Ayres de 22 do passado, a invocação dos sentimentos populares obrou maravilhas. O coronel Pagola tem algum merecimento em salvar um pequeno corpo; porém não éra elle a pessoa, a quem se havia de confiar o supremo cominando. D. Marcos Balcarce foi nomeado Governador da Provincia, e os entusiasticos esforços da população fóram triumphantes. Não he verdade que o exercito do Peru se ajunctara a Alvear; pelo contrario ficou estacionario em Cordova, aonde conserva boa ordem e disciplina. Alvear e Carrera, depois de haverem perdido algum tempo nas immediaçoens de Buenos Ayres, descubríram a sua fraqueza, e a força da opiniaão publica contra elles; e portanto retiráram-se para Luxan. No entanto completaram-se os preparativos militares em Bnenos-Ayres, de maneira que pudéram os Generaes Rodriguez, Dorego, La Madrid e Rondeau saír a campo. Se alcançarem cortar a communicação entre Alvear, Carrêra, e o Governador de Sancta-Fé, julgo que ja não haveria obstaculo para o ajunctamento de um Congresso geral e central. A noticia da invasão dos Portuguezes Entre-Rios, não se verifica: Ramirez está em pé amigavel com elles, e lhes pedio auxilio de sua flotilha e um destacamento contra o inimigo commum, Artigas, em caso de necessidade. O General Lecor deo as ordens necessarias, porém não se poraõ em execuçaõ agóra; porque Ramirez derrotou Aguiar, um dos chefes subalternos de Artigas, sem auxilio estrangeiro. Aos 21 de Junho se tomáram a Alvear 268 prisioneiros, que vieram para Buenos-Ayres.”

Na provincia de Entre-Rios, dous chefes, antigamente amigos de Artigas tem combatido, com successos varios entre si. Aguiar surpredeo um pequeno corpo, pertencente a Ramirez, Governador de Entre-Rios, e dispersou-o; mas depois foi este chefe atacado e derrotado, pelo mesmo Ramires em pessoa.

Segundo as noticias de Buenos-Ayres o O'Higgins e Chacabuco chegaram ambos a Valparaiso, posto que os Hepnnhoes tivessem espalhado, que o primeiro daquelles navios havia nau-

fragado em Valadivia, e o segundo fôra capturado em frente de Guyaquil.

Em Valparaiso se poz um embargo preparativo para a saída da expedição, contra Peru; e que constava de 3.000 homens, e intentava sair no principio de Agosto. Ainda que o povo de Lima não se mostrasse temeroso desta expedição, o Vice-Rey, apreatado, mandou a fragata Prueba com 600 homens para Guyaquil, e ordenou a formação ali de um campo de 4.000 homens, a fim de impedir a junção das forças de Chili com as de Nova Granada: mas declarou que suspeltava que a expedição de Chile éra contra Lima, e portanto convocou um ajuntamento geral, e pediu authoridade para organizar 16.000homens, que protegessem a capital.

Recebemos tambem em Londres gazetas e cartas de Chili ate Junho passado. A expedição contra o Peru se diz por estas noticias constar de 6.000 homens, commandados pelo General San Martin, e estava proxima a sair, dentro em poucos dias; dizendo-se em Chili, que os Hespanhoes, excepto nas vizinhanças de Lima, não tinham forças capazes de fazer a menor resistencia. Asseveram mais éstas noticias, contra o que nos asseguram os Hespanhoes, que em Lima o povo está prompto para se revolucionar, logo que lhe chegue o auxilio de Chili; porque o partido da independencia ali pediu e déram-se-lhe 10.000 armamentos, que vam na esquadra, e officiaes para os disciplinar e commandar.

Segundo estas contas tem os Hespanhoes em todo o Peru de 12 a 13 mil homens, mas espalhados por um immenso territorio, e pela maior parte separados uns dos outros, por distancias de muitos centos de leguaes, e por caminhos máos e cordilheiras de montes impervios. De Cordova estava para marchar uma força de 3 a 5 mil homens, que se dirigiria por Tucuman, Salta e Jujuy, a fim de atacar o alto Peru (Potosi, Cochabamba, La Paz, &c.) Os Hespanhoes, dizem estas cartas, estão na mais critica situação, divididos entre si mesmos, e promptos a dilacerar-se, se não fôra o medo dos patriotas e de uma immensa po-

população de negros, que vigia o momento de quebrar as cadeias de sua escravidão.

Uma das cartas de Chili pinta os seus negocios nestas palavras :—

“ O Vice-Rey de Lima tem estabelecido um systema de espionagem, tanto publico como particular, que tem lançado um véo de tristeza em toda a sociedade, e quasi destruido toda a communicação e confiança entre os homens. Muitos dos mais respeitaveis habitantes naturaes do paiz estão prezos; o Vice-Rey achou que éra necessario recorrer a violentas extorsões, a fim de satisfazer a avidez de seus satellites, os quaes, prevendo que a sua colheita está quasi findando, trabalham por fazer provimento para a tormenta que esta a descarregar; e trabalham por meio de liberalidades, em ganhar a fidelidade dos poucos naturaes do paiz, que ainda estão unidos á causa de Hespanha. O commercio esta parado, pois não se vê bandeira Hespanhola nestes mares, e está acabada toda a communição com a metropole. Os inimigos da independencia da America, sem duvida não triumpharam pouco, vendo as infelices scenas, que ultimamente se passáram em Buenos-Ayres. Aqui tudo está tranquillo, e a pezar do máo exemplo quasi invariavelmente dado pelos governantes Hespanhoes, cuja politica nunca se estendeo além da necessidade do momento, e a obter o seu objecto, fosse por que meios fosse, o Governo de Chili está persuadido do principio, sobre que obra, de que a bóa fé he a unica baze da prosperidade nacional; e o povo se tem inteiramente despido do ciume dos estrangeiros e dos melhoramentos estranhos, que mesmo no centro da Europa, tem conservado a Hespanha muitos seculos atraz de seus vizinhos. Quanto ao commercio, o que acontece invariavelmente, quando se abre novo campo á especulação Ingleza, tem acontecido aqui: ao principio entupio-se o mercado, e perdeo-se muito dinheiro; consequentemente todos se desanimáram, e não mandáram nada mais: agóra realmente todas as fazendas tem sido consumidas, muitos artigos são desejados, e enormemente caros. Os bebedores de vinho estão desconsolados, e vem-se obrigados

a fazer uso do que ha no paiz, que he mui ordinario, visto que não se póde ter outro. A fragata Hespanhola Prueba compa-
nheira do Sant-Elmo, que indubitavelmente foi a pique no mar, aproveitou-se da oportunidade de saír de Lima para Guayaquil, com um comboy e reforços para aquella guarnição, em quanto a nossa frota e tava em Valparaiso, preparando-se para a expedição. He um pouco singular, que até mesmo tendo falhado o ataque com os foguetes contra os navios de Callao, e havendo os disturbios, que houveram em Buenos Ayres, se produzissem um effeito tam favoravel ao objecto da expedição, visto que o Vice-Rey do Peru adormeceu, na opiniaõ de que estava seguro, ao ponto de que se descuidou de tomar aquellas medidas de de-
feza, que alias indubitavelmente tomaria; e até desbandou dous corpos de milicias em Lima,”

O Leitor julgará destas noticias contradictorias, que nos chegam, qual deve ser o estado politico daquelle paiz : quanto a nós somos de opiniaõ, que o Chili prospéra como deve, não tendo em seu territorio um só inimigo contra quem contenda, nem sendo inquietado por facçoens domesticas : nisto parecem convir todas as noticias, quaesquer que séjam os presagios sobre o bom ou máo successo de sua intentada invasão do Peru.

AUSTRIA.

Entre as confusas noticias sobre as vistas do gabinete Austriaco a respeito de Napoles, achamos o seguinte em um artigo de Genoa.

“ A forza Austríaca na Italia, no computo de 50.000 homens, foi dividida em dous corpos, um dos quaes, de 26.000 homens estava no territorio Veneziano, e o outro, de 24.000 homens na Lombardia, o Imperador de Austria dizem que offerecêra ao Papa uma guarnição Austriaca, mas elle, para segurança dos Estados Ecclesiasticos, preferio fazer uma leva de homens de 18 annos até 60, capazes de pegar em armas : o que

consta de um artigo de Ancona, de 13 de Setembro; ésta leva se executava rigorosamente; mas concedia-se um alistamento voluntario, dando-se o premio de cinco coroas. As tropas Austriacas na Italia, e as que para ali marchavam, se puzeram no pé de guerra desde o 1.º de Setembro. Quasi todos os regimentos de Infanteria, que ao principio se destinavam, para o encampamento de Pest, foram depois mandados para a Italia. Por um artigo de Vienna de 14 de Setembro se diz, que, por um tractado especial, os Soberanos da Confederaçãõ Germanica mandariam tropas, para se unirem ao exercito Anstriaco na Italia; e com tudo tambem se diz, que a determinação final, sobre os negocios de Napoles, dependerá do resultado das deliberaçõens de um novo Congresso de Ministros das grandes Côrtes, que se haõ de ajunctar em Vienna. O Gabinete de Vienna, segundo diz um artigo de Napoles, transmittio ao Governo Napolitano uma nota Official, datada do 1.º de Setembro, em que explica os motivos, que o tem determinado a ajunctar um exercito consideravel na Italia, e accrescenta, que éstas medidas de precaução naõ tem outro objecto mais do que a mantença da tranquillidade no Reyno Lombardo-Veneziano, e a paz em toda a Peninsula.”

A. p. 416 damos a nota official, que a Austria transmittio ás Cortes Alemaãs sobre os negocios de Napoles.

Aehamos nas gazetas Inglezas, debaixo do titulo de Correspondencia do Danubio, em 3 de Outubro de 1820, a seguinte exposiçãõ da politica Austriaca actual —

“ S. M. Imperial e Apostolica, o Imperador de Austria, remetteo por fim aos Soberanos da Sancta Alliança, uma longa Nota, em que lamenta os rapidos progressos do espirito inovador dos tempos, o que S. M. attribue à destructora influencia das sociedades secretas, e ás perniciosas obras de alguns poucos de escriptores scepticos, cujo objecto, diz o Monarcha, he a inteira subversãõ de todas as authoridades constituidas, assim como de toda a ordem moral e social. O Imperador procede entãõ a recommendar a seus augustos alliados, a immediata extir-

pação nos seus differentes Estados, de todas as sociedades secretas, especialmente *Freimaurey*, *Illuminati*, *Fregeistery* e *Misticismus*. S. M. expõem depois aos differentes Soberanos, mui por extenso, as occurrencias, que succedêram em Napoles, tudo o que elle attribue ás intrigas fomentadas nas loges dos Framaçons, debaixo do nome de *Carbonari*; e se demóra mui emphaticamente no imminente perigo a que os Soberanos se arriscam, tolerando em seus dominios sociedades, que são capazes de derribar o poder Real, e os Governos mais bem consolidados. O Imperador passa depois a informar os membros da Sancta Liga, depois de um longo e elaborado proemio, dos motivos que o induziram a ajunctar tam grande força militar na Italia. Declara que, soffrer os revolucionistas de Napoles he incompativel com a dignidade de sua corôa, e com a tranquillidade e bem de seu povo, que deve pela dupla obrigação da consanguinidade e politica do Estado, restabelecer a ordem em toda a Peninsula da Italia, e proteger o Cabeça da Igreja Christã, contra as machinaçoens dos revolucionarios demagogos, que o cêrcam. O Imperador conclue cumprimentando seus altos alliados, pelo bom espirito que se mostra em todos os Estados do Norte da Europa, e declara a sua determinação de restabelecer immediatamente a antiga ordem de cousas na Italia.”

Na mesma communicacão se diz, que as tropas Austriacas continuavam a marchar para a Italia de todas as partes; e tinham saído com o mesmo destino varios parques de artilheria dos arsenaes de Vienna. O Landwehr teve ordem para sair a campo immediatamente, e se suppõem que, pelo meado deste mez, as forças Imperiaes na Italia montaraõ a máis de 200.000 homens. Um dos exercitos he formado nas fronteiras do Piemonte, e o outro nos confins dos Estados Ecclesiasticos. Falla-se em que Sua Alteza o Feld-Marechal Principe Nugent será o Generalissimo das tropas Austriacas, em vez do Marechal Principe Carlos de Schwartzemberg. O Principe Nugent, quando chegou a Vienna, teve uma audiencia particular do Imperador, que durou quatro horas; tem tambem tido diariamente longas conferencias com o

Primeiro Ministro, Principe von Metternich. Observa-se a maior actividade na repartição de guerra Austriaca, e toda a força militar com o Landwehr excedem 900.000 homens effectivos : a repartição da Policia foi triplicada ; todas as gazetas estrangeiras são prohibidas. O Imperador, a encarecidos peditorios de seu irmão o Archiduque Rudolpho, Cardeal, Principe Arcebispo de Olmutz, expedio um decreto aos 20 do passado, para o restabelecimento da Ordem dos Jezuitas, em todos os dominios Imperiaes : dirigio-se uma ordem ou mandato do Conselho Aulico Imperial ao Principe Luiz Tocaffe, Vice Rey dos Reynos de Gallicia e Lodymiria, dando-lhe instrucçoens para restabelecer os Jezuitas expulsos da Rússia, na posse immediata de todos os seus antigos collegios, escholas, noviciados, nos Estados Austro-Polacos. Os Jezuitas expulsos da Hespanha haõ de restabelecer-se nos Reynos de Lombardia, Veneza e Dalmacia. Os Soberanos de Austria, Russia e Prussia teraõ a sua entrevista pelos fins deste mez; em Troppau, na Silezia. S. A. R. o Principe Antonio de Saxonia chegou a Vienna, em seu caminho para Madrid, a visitar sua filha a Raynha de Hespanha.


FRANÇA.

S. A. R. a Duqueza de Berri deo á luz um Principe. aos 29 de Setembro ; a quem se deo o titulo de Duque de Bordeaux ; acontecimento este que causou geral alegria em toda a Côrte.


HESPAÑHA.

S. M. considerando a multiplicidade e importancia dos objectos, que ha a tractar nas Cortes, usando da faculdade. que lhe dá o artigo 107 da Constituição prolongará a sessaõ por mais um mez.

A Commissão especial das Cortes encarregada de examinar o negocio dos 60 Deputados, que em Abril de 1814 assignáram a representação a S. M., aconselhando-o a que destruisse o systema Constitucional, fez o seu relatorio, na sessão de 28 de Setembro. Diz a Commissão, entre outras cousas, que, tendo achado neste caso, muitas circumstancias, que podem mitigar o rigor da justica, e dar lugar á clemencia, a Commissão decidio em adoptar uma medida geral, ainda que com algumas restricções; e não achando outros meios senão o do rigor para atemorizar, e o da indulgencia para conciliar, éra de opiniaõ, que o primeiro, como menos nobre, e menos conforme á generosidade e elevados sentimentos do Corpo Legislativo, não éra o que se devia escolher. Em consequencia a Commissão propõem a sua opiniaõ, disposta em cinco artigos; que os dictos ex-deputados sêjam absolvidos pela presente ley, de todo o procedimento legal contra elles, mas que fossem obrigados a recolher-se ao seu domicilio usual respectivo, aonde ficaraõ retidos, e sem voz activa ou passiva nas eleições.

Os que se não conformarem com este regulamento, deveraõ apparecer ante a justiça e estar pelo resultado: porém não se entende que por isto fiquem desonerados das obrigações, em que possam ter incurrido, para com pessoas particulares. D. Bernardo Moozo Rozales he exceptuado das precedentes disposições, declarando-se que ha fundamento para instituir contra elle procedimentos judiciaes.

O projecto de ley, apresentado ás Côrtes por Goroli, sobre as sociedades politicas, contém os seguintes artigos:—

1.º Todos os Hespanhoes teraõ direito de fallar sobre os negocios politicos, conformando-se com as disposições das leys.

2.º Toda a assemblea não authorizada pela ley cessará immediatamente.

3.º Não se faraõ ajunctamentos senão em virtude da permissaõ da authority local, que tomará as medidas necessarias para garantir a tranquillidade publica.

4.º E com tudo, éstas sociedades, authorizadas pela competente authority, se não olharaõ como corporações.

Na sessão de 21 de Setembro começou a discussão sobre o relatório da comissão especial, nomeada para examinar as proposições do Deputado D. Vicente Sancho sobre a reforma dos conventos : o primeiro artigo he o seguinte :—

“ Serão supprimidos todos os mosteiros das ordens monachas, incluido os do Claustro Benedictino de Aragoão e Catalunha assim como tambem os conventos e Collegios das quatro Ordens Militares.”

O debate extendeo-se á sessão do dia seguinte, quando a proposição foi approvada por 107 votos, contra 32. Depois, nas sessoens seguintes se approváram outros artigos ; e o 10.º determina, que se não professem mais noviços, nem se recêbam outros ; nem se formem mais conventos.

Nas sessoens de 5, 6, 7, e 8, d’ Outubro, o principal objecto de discussão foi a ley sobre a liberdade da imprensa ; as contribuiçoens directas, o projecto de ley para o melhoramento das prissoens, e melhor tractamento dos prezos ; e a proposição para um imprestimo de 230 milhoens, a fim de cubrir o *deficit* das rendas publicas.

INGLATERRA.

Na Camara dos Pares, aos 5 de Outubro, se perguntou ao Ministro, se o Governo Inglez tinha feito alguns ajustes para intrometter-se nas revoluçoens de Napoles e Hespanha, ou se o Governo Inglez intentava ingerir-se, nos negocios internos daquelles Estados.

Lord Liverpool, como primeiro Ministro, respondeo pela negativa, mas como houvesse duvida sobre o modo de entender a sua resposta, elle se explicou depois por este modo.

“ Que julgava necessario levantar-se outra vez, para obviar alguma falta de intelligencia. Desejava repetir ; que não éra da

politica deste paiz, a este tempo, e nas presentes circumstancias, ingerir-se nos negocios internos de outro paiz; que este paiz não éra parte directa, em nenhuns ajustes de tal natureza, e que não tinha directa nem indirectamente instigado medidas algumas, da qualidade a que se alludia, da parte de outros governos. Isto dizia elle distinctissimamente, com a reserva de que não prenderia a discrição do Governo deste paiz, dizendo que caminho poderia para o futuro seguir, em circumstancias possiveis ou occasionaes. Tudo quanto desejava éra, que, o que tinha dicto, se tomasse nos termos, em que elle se tinha expressado, e não nos termos de outra pessoa, por mais respeitavel que ella fosse.”

Avizam de Portsmouth, que as fragatas *Active* e *Liffey*, que safram no dia 16 de Setembro com ordens selladas, e se suppunham irem para Lisboa, passaram por Gibraltar para o Mediterraneo, aos 27,

Do mesmo lugar informam, que a fragata *Beaver*, Capitão *Mariatt* se aprontava para levar o Conde de *Palmella* de Lisboa para o Brazil; ficando assim a *Creole* com a esquadra em Lisboa, que consiste agora no *Vengeur* de 74, Capitão *Maitland*; *Liffey*, de 50, Cap. *Duncan*; *Active*, 46, Capitão *Sir J. Gordon*; e *Creole*, 42, Capitão *M'Kenzie*.

N A P O L E S.

O Parlamento Napolitano abriu a sua sessão no 1.º de Outubro, achando-se *El Rey* presente em pessoa; mas lêo a falla d' *El Rey* o Principe *Vigario Geral*, que ao depois tambem disse alguma cousa em seu proprio nome. O Presidente do Parlamento, *Mr. Galdi*, respondeo á falla do throno, em nome da assemblea. Depois disto o *General Pepe* deo a sua demisaõ, que *El Rey*

aceitou, expressando a sua approvaçãõ pelo comportamento do General.

O Parlamento dividio-se depois em nove *Commités*, para discutir por partes os differentes objectos de legislaçãõ.

O *Jornal Constitucional das Duas Sicilias* diz o seguinte :—

O Duque de Gallo, o Embaixador Siciliano, que fôra obrigado a parar por algum tempo em Clagenfurt, em seu caminho para Vienna, queixou-se ao Principe Metternich sobre isto, e recebeu daquelle Ministro a seguinte resposta :— “ Depois de uma revoluçãõ, que derribou os alicerces do edificio social, e ameaçou ao mesmo tempo a segurança dos thronos, a firmeza das constituiçoens estabelecidas e a tranquillidade das naçoens, S. M. o Imperador obraria inconsistentemente com os principios, que o tem invariavelmente guiado, se reconhecesse a missãõ do Duque de Gallo.”

O mesmo jornal menciona, que o Imperador de Russia recusara receber o Principe de Cimitela, embaixador do governo constitucional de Napoles. Parece pois, continua o jornalista Napolitano, que a nossa reforma politica será o principal objecto das deliberaçoens do Congresso em Troppau. Esperemos que noçoens mais exactas illuminem os Soberanos Alliados, do que ao presente parecem guiállos.”

Pelo que respeita a guerra civil em Sicilia, as seguintes são as noticias, que daquelle paiz nos tem chegado.

O General Florestan Pepe, chegou a Cefalu, 40 milhas de Palermo, aos 12 de Septembro ; ou aos 16 ; porque um artigo de Napoles de Septembro, diz assim :— “ recebemos noticias de Messina, que o General Florestan Pepe entrou em Cefalu aos 16, e o Coronel Costa em Alimena. Em Palermo a Juncta, para tranquilizar o povo, annunciou-lhe, que o Principe Villafranca estava munido de extensos poderes, para tractar com o General Pepe. Dizem tambem, que a Juncta offerecêra um armisticio ao Commandante de Trapani, assegurando-lhe, que estava a ponto de entrar em negociaçoens com o Governo de Napoles.”

Soube-se depois, que o Exercito Napolitano tomára aos 20, o forte de Soltanto, e no mesmo dia toda a esquadra Palermitana, de barcas canhoneiras, foi tomada pelos Napolitanos.

Aos 7 de Outubro se recebeu em Napoles noticia pelo telegrapho, de que os Palermitanos se tinham submettido á authoridade Real, e que as tropas Napolitanas estavam de posse das fortalezas, e se cuidava em desarmar os revoltosos. Não achamos que os Palermitanos obtivessem algumas condiçoens, como a principio se disse, mas parece, que o General Pepe recusou até conceder um armisticio, ou entrar em negociaçoens em Palermo, allegando, que o seu unico objecto éra restabelecer a tranquillidade; e os Palermitanos divididos entre si, e sem o apoio do resto da ilha, não podéram oppôr mais resistencia.



RUSSIA.

A p. 419 copiamos a falla do Imperador a de Russia á Dieta de Polonia: esta falla consiste mais na recommendação de principios geraes, do que na proposição de algumas medidas em particular.

Na Diéta houve um debate mui vivo por tres dias successivos sobre a adopção de um novo Codigo criminal, que propuzéram os Ministros do Imperador; e que por fim foi regeitado por 120 votos contra 3. As objeçoens fundavam-se principalmente na falta de segurança individual, e de liberdade geral, que se manifestava em todo o Codigo, especialmente na composição dos tribunaes criminaes, aonde se não admittiam os jurados.

Uma gazeta Ingleza do partido ministerial (*Courrier* 9 Outubro.) publicou o seguinte:—

“ Dizemos por authoridade, que não he verdade o que appareceu no *Courrier* de 19 do passado, e que foi copiado de um

jornal de Bruxellas; a saber, que o Barão d'Anstett, Ministro Plenipotenciario Rusiano, na Dieta de Frankfort, tinha feito uma communicação confidencial, para o seguinte effeito:— “O Imperador de Russia não reconhece em potencia alguma o direito de se ingerir nos negocios de outros Estados, por causa das innovações introduzidas no governo desses Estados. S. M. Imperial declara, que a sua proxima entrevista com seu Alliado o Imperador de Ausrtia, está bem longe de ter por objecto o concertar medidas ou meios tendentes a supprimir a nova ordem de cousas na Hespanha ou Napoles.”—Não ha o menor fundamento para este rumor, não se havendo feito tal communicação á Diéta da parte do Ministro Russiano.”

CONRESPONDENCIA.

Senhor Redactor do Correio Braziliense !

Sem me querer metter mais em questionar ao despotismo a razã do seu proceder, sobre a sua conducta; toda a via escrevi aos meus correspondentes a fim de procurarem ao Senhor Guereiro, a razã porque se tinha recusado a remetter a Sua Majestade o que até ali se tinha mandado regularmente ao mesmo Senhor. Isto, além disso, com o fim de dar mais uma occasiã aos seus Leitores de ajuizarem como El Rey se acha bloqueado e servido.

Ora pôde suppor, que sendo ésta applicaçã feita ao mesmo covil, deveria a resposta ser da mesma cathgoria : isto he falsidades e inconsequencias !

1.º Diz que não tem conhecimento, ou por outra, que não reconhece que eu tenha character algum official : isto he ; 1.º que o meu Diploma não pôde ter fé, visto não ser d' accordo do conloio ou ser sancionado por elle : 2.º Que as credenciaes e diplomas de Sua Majestade não valem nada, assim como as ordens, quaesquer que sêjam como se tem visto !

2.º Diz que, em quanto ao que se mandava para Sua Majestade, não recebera instrucçoens algumas officiaes para isto ! Como se fossem precisas ordens d'El Rey para se lhe mandar qualquer carta, ou embrulho pela mala das suas legaçoes !

Veja que impostura ! muito mais tendo-se mandado até agóra o que se remettia á Legação ; e demais diz, que se eu não julgo proprio de as mandar pela Legação Portugueza em Paris, aonde me acho, que a posta está aberta para as receber ! Ora aqui tem aonde se vê bem a educação regular, que teve este Senhor, e a Logica e Mathematica, que estudou, e as razoens forçadas, que daõ os.....da Soberania.

Remettem-se a El Rey folhetos, que se publicam em Londres, e que tem ido até agóra pela Legação ; e agóra diz que devem vir aqui á Legação de Paris, para de cá irem á Legação de Londres, e de la entaõ para Sua Majestade ! Eis aqui o maximo da trapalhada !!

E acaba em dizer, que não quer correspondencia alguma comigo, nem de minha parte, e que toda a carta, que se lhe remetta voltará sem se abrir ! A isto respondo, que a prova de que não quero alguma cousa com elle, he ter-me dirigido ao seu Jornal ; e se elle me não reconhece character algum official, tenho nisso a maior satisfacção, por sermos heterogeneos ; e que desde que vêjo, que um Encarregado dos Negocios de Sua Majestade, deixa de executar as suas ordens, e até o quer governar, o não reconheço, que por um cogumelo da ramificação do concloio que tanto trabalhou por confundir as cousas.

Sou, &c.

H. J. de A. C.

Paris, 23 d'Outubro de 1820.

Inconsequencias e regalias natas do Conselheiro Palmella.

Senhor Edictor do Correio Braziliense !

Peço-lhe queira inserir no seu Jornal éstas pequenas observações, que vem ad rem. Ja sabe o que o Conselheiro Palmella,

fez, em 1818, com a sua carta do *Brazileiro estabelecido em Londres!* que saindo a campo creio, com o fim de mostrar ao publico Inglez (que he o que hoje importa) uma cousa, saio-se com outra; e nada menos do que declarar, que a expedição de Morillo tinha sido d'acordo com a Córte do Brazil, e que por se ter faltado ao que se tinha estipulado he que a dicta Córte do Brazil seguiu outro plano! A outra, na mesma carta, he, que os Brazileiros tam longe estavam de serem mal tractados, pelo Governo que se via e conhecia predilecção para com elles, a respeito dos Portuguezes da Europa! Eis aqui o que he dar por páos e por pedras: porém não tem mais na sua mão.

Em 1820, querendo mostrar, ja se sabe ao publico Inglez, que não éra verdade, que El Rey tivesse passado o decreto, para fixar a sua residencia no Brazil, saio-se a declarar, que toda via éra preciso mudar as *bases da Monarchia Portugueza!* E indo o tal Brazileiro estabelecido em Londres para Lisboa, a titulo do interessante casamento da nana! Como vio la, que os obreiros que elle tinha despertado o não reconheciam por seu architecto, e mestre; mas no entanto que a sua pregação se confirmava, voltou-se para o entulho, a ver se ainda com as caliças e tijolo velho podia supportar a casa, que elle no seu *risco e plano* tinha querido deitar abaixo! Fazendo as fosquetas, que se tem presenciado, nas memoraveis producções dos dias 28 de Agosto e seguintes até a sua morte.

Eis aqui o homem, que com falsas bullas foi ao Congresso, e que com as mesmas tem imposto a muita gente.

Sou seu, &c.

AMIGO VELHO.